



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;
Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 47/2022 - SISTEMA DE COTAÇÃO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 47/2022**

Fundamento Legal: Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95;

Objeto: **ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 47/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**

Valor: **O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO É 9.635,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO) REAIS**

Celebração: **05/07/2024;**

Vigência: **12 (doze) meses;**

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Rudimar Barbosa dos Reis.**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador: CEF09510

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2023 - INEX - ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL.
CONTRATADA: GONÇALVES E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 37.921.049/0001-97, SITUADA À RUA BOA VISTA, CENTRO, ARAPIRACA / AL, CEP: 57.300-030. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERADO EM SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, SENDO PRORROGADO ATÉ 10 DE JULHO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II DO ART. 57 DA LEI ° 8.666/93, CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO ÚNICO DO CONTRATO ORIGINAL, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

ARAPIRACA/AL, 10 DE JULHO DE 2024.

SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador: 0F461E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 17983/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.068.320/0001-32.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 47.760,00 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-08.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE, PATRÍCIA BACH, CPF Nº 031.309.619-84 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:D32C732D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 17978/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 90.909.631/0001-10.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 98.040,00 (NOVENTA E OITO MIL, E QUARENTA REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-08.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE, DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF Nº 279.838.248-31 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:E2623564

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 16178/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 10.849.617/0001-30.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.122.0020.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.317,79 (UM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE – GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA – CPF Nº 285.264.064-34, INTERVENIENTE– JACKSON DO SACRAMENTO, CPF Nº 532.798.595-49, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:1B39428E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 20909/2024, que tem por objeto a Locação de Trio Elétrico para a 15º Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 31 de julho de 2024.

Arapiraca, 24 de julho de 2024.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:9F91973D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 16923/2024**, que tem por objeto a **REALIZAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DO EXAME CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO, EM FAVOR DE ERISVALDO BATISTA DA SILVA, AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO, inscrita no CNPJ nº 12.307.187/0001-50, localizada na R Barão de Maceió, centro, nº 346, CEP: 57020-360, Maceió - AL, **no valor total de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)**, com fundamento no art. 75,

inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer nº 16.923/2024, da Procuradoria-Geral do Município.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 18 de Julho de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:D61981AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 15974/2024, que tem por objeto a realização de Exame de Dilatação Esofágica por Endoscopia (sonda de Savary), em favor do ***, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa Centro Médico Santa Cecília LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.189.127/0001-88, localizada na Rua Manoel Leão, 161 Centro, Arapiraca/AL, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer nº 02/2024, da Procuradoria-Geral do Município.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 09 de julho de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:8BEAB56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO** **(PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 3391/2023.**

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 3391/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 3391/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 3.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICAM PRORROGADOS OS PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E

DE EXECUÇÃO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, INICIADOS OS REFERIDOS PRAZOS A PARTIR DO TÉRMINO DA RESPECTIVAS VIGÊNCIAS CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTES TERMOS ADITIVOS CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS; ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2024.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 3391/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:2E30FE30

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de incremento sob tributos retidos na fonte de pessoas jurídicas e sob a contribuição de iluminação pública.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art.74 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, para fim de AUTORIZAR a prestação de serviço de incremento sob tributos retidos na fonte de pessoas jurídicas e sob a contribuição de iluminação pública, com a empresa AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.611/0001-41, estabelecida na Av. Manoel Alves da Silva, 539, sala 01, Centro, Cajueiro/AL, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um valor global fixo de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) e também trabalhará na recuperação de créditos com honorários advocatícios ad exitum de R\$0,20 (vinte centavos) a cada R\$1,00 (um real) de benefício econômico auferido com a prestação de serviços contratados.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:6F1B356F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO IL Nº 25/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art.74 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26

CONTRATADA: AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.611/0001-41, estabelecida na Av. Manoel Alves da Silva, 539, sala 01, Centro, Cajueiro/AL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de incremento sob tributos retidos na fonte de pessoas jurídicas e sob a contribuição de iluminação pública, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência.

Valor total do contrato: R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um valor global fixo de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) e também trabalhará na recuperação de créditos com honorários advocatícios ad exitum de R\$0,20 (vinte centavos) a cada R\$1,00 (um real) de benefício econômico auferido com a prestação de serviços contratados.

Dotação Orçamentária: Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, Unidade: Secretaria Municipal de Finanças, Classificação Funcional Programática: 2009 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Elemento de Despesa/Fonte de Recurso: 3.3.3.9.0.35 – Serviços de Consultoria/3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato (28/06/2024 à 28/06/2025).

SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, PELA CONTRATANTE, SRA. ROSÂNGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA, PELA CONTRATADA.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador: ABAA7AE9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.238/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I** – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II** – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III** – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV** – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** – Dos tributos de sua competência;
- II** – De atividades econômicas;
- III** – De transferências constitucionais e voluntárias;
- IV** – Das alienações;
- V** – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
- VI** – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

- I** – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II** – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III** – Alterações na legislação tributária;
- IV** – A variação do índice de preços;
- V** – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2024.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo Único – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme parágrafo 5º, do art. 5º da LRF.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO SEÇÃO I Da Organização dos Orçamentos

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I** – Orçamento Fiscal;
- II** – Orçamento da Seguridade Social;
- §1º** - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- §2º** - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I** – da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;
- II** – da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I** – a Fundos Especiais;
- II** – às Ações de Saúde;
- III** – às Ações de Assistência Social;
- IV** – ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV** – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2025 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar

o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2025, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde das receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos

Parágrafo Único – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentário consolidado;

III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2024, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2024.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexos a esta lei.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2025 em relação ao exercício financeiro de 2024 desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos

da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 22 – Será destinado ao Poder Legislativo o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício financeiro de 2024, o qual servirá de parâmetro para a previsão orçamentária da Casa Legislativa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 26 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nos seguintes casos:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, agricultura e turismo;

II – estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes ou sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência, saúde, agricultura, desporto, educação e cultura.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º – a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2025.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º – A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º – Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I** – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II** – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 34 – No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I** – situações de emergência ou calamidade pública;
- II** – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III** – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 36 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

- I** – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II** – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III** – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV** – alteração da estrutura de carreiras;
- V** – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI** – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII** – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII** – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º – Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º – No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º – Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2025, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a)** Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003;
- c)** Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 38 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 39 – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a)** diárias;
- b)** realização de serviço extraordinário;
- c)** aquisição de material de consumo;
- d)** realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a)** diárias;
- b)** realização de serviço extraordinário;
- c)** aquisição de material de consumo;
- d)** realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I** – das despesas com pessoal e encargos sociais;
 - II** – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
 - III** – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
 - IV** – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
 - V** – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
 - VI** – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
 - VII** – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.
- §3º** - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Art. 40 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, e suas alterações.

Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2024.

Art. 41 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I** – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II** – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III** – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV** – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V** – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2024, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante a proposta ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I** – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
- II** – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 210/2021

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:2EDA00BC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.239/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO E DOS VEREADORES MUNICIPAIS DE ATALAIA/AL PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Vereadores do município de Atalaia/AL, que exercerão seus mandatos na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 são fixados nos termos desta Lei, conforme dispõe o artigo 29, incisos V e VI, “b” da Constituição Federal.

§1º - Conforme dispõe o artigo 39, §4º da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Vereadores de que trata esta Lei serão compostos de uma parcela fixa, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - O valor do subsídio mensal do Vice Prefeito será de R\$ 17.777,00 (dezesete mil setecentos e setenta e sete reais).

Art. 4º - O valor do subsídio mensal do Vereador será de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 210/2021

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:565AA505

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 118/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024
PROCESSO: 0530.0003/2024 P.E 16/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.061.199/0001-82

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR - R\$30.438,36 (trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)

SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e, **Rayssa Rabelo Ferreira**, pela CONTRATADA

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:FA933299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 120/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024
PROCESSO: 0530.0003/2024 P.E 16/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.053.338/0001-89

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR - R\$527.589,89 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e, Ricardo Marques Alves, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:7AD32344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº0312.003/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 11/2024

Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por unitário.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gás P45kg.

Data da sessão pública: 09/08/2024 10h (horário de Brasília)

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -

Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Dados para contato CPL:

e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:71B097EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0705.0016/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 20/2024

Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de cadeiras de plástico, mesas e afins.

Data da sessão pública: 09/08/2024 às 11:00hrs (horário de Brasília)

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -

Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Dados para contato CPL:

e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:E302E87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0416.0018/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 21/2024

Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo P-13kg .

Data da sessão pública: 09/08/2024 às 09:00hrs (horário de Brasília)

Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO

Pregoeira

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:B37426BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06110008/2024, firmado em 15/07/2024, com a empresa PEDAGOGIA DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.344.238/0001-86; Objeto: Contratação/aquisição de LIVROS DIDÁTICOS DE INGLÊS; Amparo: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024, Fundamentação Legal Art. nº 74, inciso I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 06110008/2024; Vigência: 15/07/2024 até 30/12/2024; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Função Programática: 07.0771.12.365.0004.2010 - Manutenção das Ações da Educação Infantil Creche - 30% / Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente / Fonte: 1542; Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Função Programática: 07.0771.12.365.0004.2025 / Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente / Fonte: 1542; Valor: R\$ 37.018,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento. Ordem de Fornecimento expedida em 15/07/2024.

Belo Monte/AL, 24/07/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:4267A1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03140004/2024, firmado em 17/07/2024, com a empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.897.039/0001-00; Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS; Amparo: Dispensa de Licitação nº 06/2024; Processo Administrativo: 03140004/2024; Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Vigência: 17/07/2024 até 31/12/2024; Valor Global Registrado R\$: 28.000,00; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU / Função Programática: 05.0551.10.122.0005.6001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços terceiros - pessoa jurídica / Fonte: 1500.01.002; Função Programática: 05.0551.10.301.0005.6002 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Primária) / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica / Fonte: 1600.00.000; Função Programática: 05.0551.10.302.0005.6008 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Especializadas) / Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte: 1600.00.000; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Antônio Tadeu Penido Silva Júnior. Ordem de Fornecimento expedida em 18/07/2024.

Belo Monte/AL, 24/07/2024.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:73F8DE56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 099/2024

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **M.PRINT GRAFICAEDITORIA E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA-AL.**

Valor: **R\$ 2.378.476,38 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**

Celebração: 17/07/2024;

Prazo: **12 (DOZE) meses**

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e GUILHERME MARQUES SILVA.**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:09E5A56C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 21/05-34/2024 – Dispensa de licitação nº 08/2024 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Fornecedor: SUPERMERCADO SÃO LUIS LTDA, CNPJ: 25.696.066/0001-99 – Objeto: aquisição contínua e água mineral de 20 litros e garrafão de água mineral de 20 litros. Valor: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) – Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/05-34/2024 – Processo nº 21/05-34/2024– DISPENSA nº 08/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: SUPERMERCADO SÃO LUIS LTDA, CNPJ: 25.696.066/0001-99 – Objeto: aquisição contínua e água mineral de 20 litros e garrafão de água mineral de 20 litros. Valor: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:

Carlos Andre da Silva Souza

Código Identificador:13929B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 08/01-53/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Fundamentação da Licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021 – Objeto: aquisição de veículo tipo van. Não houve vencedor, Licitação, FRACASSADA.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:93D10458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 08/03-10/2024 – Dispensa de licitação nº 03/2024 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Objeto: aquisição de bomba de infusão. Não houve vencedor, Dispensa FRACASSADA

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 17/05-005/2024 – Dispensa de licitação nº 04/2024 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Fornecedor: CIRÚRGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.829.137/0001-66 – Objeto: aquisição de Bomba de infusão. Valor: R\$ 7.238,40 (sete mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) – Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:7A23C381

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE
028/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 028/2024 em favor da licitante JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 05.242.978/0001-83, adjudicatária dos itens 01, 02, 03 e 04, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 3.293.700,00 (três milhões e duzentos e noventa e três mil e setecentos reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 24 Julho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6E82F799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE
043/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 043/2024 em favor das licitantes: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 07.045.994/0001-01, adjudicatária do item 03, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais); VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 26.958.780/0001-70, adjudicatária dos itens 01, 02, 04, 05, 07 e 15, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 177.418,50 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos); N. F.

GRANDE & CIA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 79.034.153/0001-00, adjudicatária do item 14, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); BRUNA ALVES DE SOUZA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 26.176.661/0001-66, adjudicatária dos itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 303.485,00 (trezentos e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais); e A NOVA SOLUCAO LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 70.157.680/0001-37, adjudicatária dos itens 06 e 26 no valor total de R\$ 27.666,00 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 24 Julho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B9A509B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE
047/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 047/2024 em favor das licitantes: VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 26.958.780/0001-70, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 302.362,34 (trezentos e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos); e RA CONFECÇOES E UNIFORMES LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.963.837/0001-90, adjudicatária do item 77 no valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 24 de Julho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Nesta

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:31E96B7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE
024/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 024/2024 em favor das licitantes: BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 53.637.835/0001-13, adjudicatária dos itens 04 e 05, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 29.978,10 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos); VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E

SERVICOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 26.958.780/0001-70, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 06 e 07, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 116.541,60 (cento e dezesseis mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 24 de Julho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:685EB926

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00057/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00057/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E RITA MARIA SILVA DA PAZ.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) **RITA MARIA SILVA DA PAZ**, residente e domiciliário no povoado topete, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 022.330.724-64 e RG: 1501672.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DO 04º ENCONTRO DO CARRO DE BOI DO POVOADO TOPETE, MUNICIPIO DE CANAPI - AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a) Rita Maria Silva da Paz inscrito no CPF sob o nº, 022.330.724-64 residente e domiciliário no povoado topete, zona rural, município de Canapi - AL, o evento ocorrerá nos dias 17 e 18 de agosto de 2024 no povoado topete, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;
 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
 11.2 A rescisão deste termo pode ser:
 11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
 11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
 11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 10 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
 Secretário (a) Municipal

RITA MARIA SILVA DA PAZ
 [Beneficiário]

Publicado por:
 Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:26A05DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 0058/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0058/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E DAYANE DOS SANTOS RODRIGUES.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) **DAYANE DOS SANTOS RODRIGUES** residente domiciliário no povoado queimadas dos birotas, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 108.431.724-95 e RG: 3587002-8.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DA 03ª VAQUEJADA NO PARQUE VICENTE NETO NO POVOADO QUEIMADAS DOS BIROTAS, MUNICÍPIO DE CANAPI-AL**. Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Dayane dos Santos Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº, 108.431.724-95 residente e domiciliário no povoado Queimadas dos Birotas, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 27 de julho de 2024, no parque Vicente Neto no povoado queimadas dos birotas, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 3.000,00 (três mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
 5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
 Emitir NOTA DE EMPENHO;
 5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
 5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
 7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
 7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
 7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
 7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
 8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
 8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
 9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 Advertência formal;
 Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;
 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 11.2 A rescisão deste termo pode ser:
 11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
 11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
 11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 10 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
 Secretário (a) Municipal

DAYANE DOS SANTOS RODRIGUES
 [Beneficiário]

Publicado por:
 Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:9F643051

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº
101/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 101/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratada: **TND ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 39.339.507/0001-00;
Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para reforma e ampliação das escolas BEJAMIM SODRE, MANOEL GOMES, MANOEL DE ABREU E PREDISSENTE MÉDICE, todas localizadas no Município de Canapi – AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 09/07/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Thales Atiliano Nunes de Deus

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A951155B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 2345, no dia 18/07/2024, onde se lê: R\$ 43.087,40 (oitenta e três mil oitenta e sete reais e quarenta centavos), leia-se: **R\$ 102.411,80 (cento e dois mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7EF2CE7A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE
CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO Nº 011/2024**

O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, em favor da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, importando o mesmo no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Carneiros, 19 de junho de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. **CONTRATO Nº 011/2024-IL -**
CONTRATADA: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05.**
OBJETO: Apresentação de show musical da Atracção “HEITOR COSTA” nas Comemorações dos FESTEJOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município de Carneiros, no dia 26/07/2024. VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 22/07/2024. VIGÊNCIA: 29/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Alessandro Lanuse Santos de Araujo-Representante Legal, pela Contratada.
Carneiros, 22 de julho de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7E9F487A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE
CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO Nº 010/2024**

O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, em favor da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, importando o mesmo no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Carneiros, 19 de junho de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. **CONTRATO Nº 010/2024-IL -**
CONTRATADA: **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00.** OBJETO: Apresentação de show musical da Atracção “NUZIO MEDEIROS” nas Comemorações dos FESTEJOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município de Carneiros, no dia 26/07/2024. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 22/07/2024. VIGÊNCIA: 29/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Leonardo Martins de Medeiros-Representante Legal, pela Contratada.
Carneiros, 22 de julho de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:53EB5C5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE
CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO Nº 009/2024**

O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, em favor da empresa R&R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.782.272/0001-69, importando o mesmo no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Carneiros, 19 de junho de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. **CONTRATO Nº 009/2024-IL -**
CONTRATADA: **R&R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.782.272/0001-69.** OBJETO: Apresentação de show musical da Banda “RAMON E RANDINHO” nas Comemorações dos FESTEJOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município de Carneiros, no dia 26/07/2024. VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 22/07/2024. VIGÊNCIA: 29/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Rafael Lima de Macedo-Representante Legal, pela Contratada.

Carneiros, 22 de julho de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:FFBBB7B7**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA****SECRETARIA MUNICIPL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, através de seus representantes legais, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei nº 14.133/21, vem por meio desta, considerando a ausência de respostas, NOTIFICAR a empresa M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.399.954/0001-02, com sede na Praça Vereador José Ferreira Barbosa, N.º 22, Brasília, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.313-260, representada por Marcos Douglas Medeiros dos Santos, portador do CPF/MF sob nº 010.189.164-40, pelo atraso no início da execução dos serviços, mediante Ordem de Serviço, dando-lhe prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para que apresente justificativa pelo atraso, sob pena de decair o direito à contratação, com prejuízo das sanções legais previstas.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:2AA97709**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0307.001/2024-ARP001.PE021/2023

Referência: Saldo Remanescente da ARP nº 001.PE021/2023

Processo Administrativo nº: 0601015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: BR PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.157.134/0001-68, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 12, Centro, Messias/AL.

Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias, órgãos e departamentos do município de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024. A contar da data da sua assinatura.

Assinatura: 03/07/2024

Valor Total: R\$ 244.839,06 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos).

Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Gustavo Santos Barboza.

Contrato nº 0307.002/2024-ARP003.PE021/2023

Referência: Saldo Remanescente da ARP nº 003.PE021/2023

Processo Administrativo nº: 0601015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: J F B LESSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.942.178/0001-70, com sede à Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1731, Jatiúca, Maceió/AL.

Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias, órgãos e departamentos do município de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024. A contar da data da sua assinatura.

Assinatura: 03/07/2024

Valor Total: R\$ 68.280,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Janaine Farias Belo Lessa.

Contrato nº 0307.003/2024-ARP005.PE021/2023

Referência: Saldo Remanescente da ARP nº 005.PE021/2023

Processo Administrativo nº: 0601015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.706/0001-63, com sede à Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, 4000 A, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias, órgãos e departamentos do município de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024. A contar da data da sua assinatura.

Assinatura: 03/07/2024

Valor Total: R\$ 41.664,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Rangel Cássio Neves dos Santos.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:009C7577**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0107.001/2024-ARP004.PE022/2023

Referência: Saldo Remanescente da ARP nº 004.PE022/2023

Processo Administrativo nº: 0510033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: TH COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.326.412/0001-32, com sede à Rua José Vilela, nº 60, Centro, Viçosa/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, bem como, fornecimento de peças, acessórios e outros afins, para atender às necessidades dos veículos, máquinas e implementos agrícolas.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024. A contar da data da sua assinatura.

Assinatura: 01/07/2024

Desconto Porcentual: 43,10% (Quarenta e três inteiros e dez centésimos por cento).

Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Thiago Pedrosa Lima.

Contrato nº 0107.002/2024-ARP001.PE022/2023

Referência: Saldo Remanescente da ARP nº 001.PE022/2023

Processo Administrativo nº: 0510033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: WL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.872.030/0001-26, com sede à Av. Durval de Góes Monteiro, 3573 C, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, bem como, fornecimento de peças, acessórios e

outros afins, para atender às necessidades dos veículos, máquinas e implementos agrícolas.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024. A contar da data da sua assinatura.

Assinatura: 01/07/2024

Desconto Porcentual: 68,04% (Sessenta e oito inteiros e quatro centésimos por cento).

Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Laila de Carvalho Carnaúba Bandeira.

Contrato nº 0107.003/2024-ARP003.PE022/2023

Referência: Saldo Remanescente da ARP nº 003.PE022/2023

Processo Administrativo nº: 0510033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: A F COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.063.252/0001-59, com sede à Rua Carteiro José Florentino, 392, Santa Lúcia, Maceió/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, bem como, fornecimento de peças, acessórios e outros afins, para atender às necessidades dos veículos, máquinas e implementos agrícolas.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024. A contar da data da sua assinatura.

Assinatura: 01/07/2024

Desconto Porcentual: 18,15% (Dezoito inteiros e quinze centésimos por cento); 19% (Dezenove por cento).

Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Flavio Henrique Bastos da Silva.

Contrato nº 0107.004/2024-ARP002.PE022/2023

Referência: Saldo Remanescente da ARP nº 002.PE022/2023

Processo Administrativo nº: 0510033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.033.795/0001-86, com sede à Av. Durval de Góes Monteiro, 3573-A, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, bem como, fornecimento de peças, acessórios e outros afins, para atender às necessidades dos veículos, máquinas e implementos agrícolas.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024. A contar da data da sua assinatura.

Assinatura: 01/07/2024

Desconto Porcentual: 53% (Cinquenta e três por cento); 45% (Quarenta e cinco por cento).

Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Wesley Teles Bandeira.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:E942B5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001.PE03.2024

Pregão Eletrônico nº 03/2024

Processo Administrativo nº 0304005/2024

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.537.181/0001-64, com sede na Rua Dr.

Antonio De Castro, Nº 274, Atalaia, Galpão A – Escada/PE, representada por Maria Eliza de Araújo Freire Kutz, CPF: 066.936.484-36.

Objeto: Aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras escolares, destinadas para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Chã Preta/AL.

Valor: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 16 de julho de 2024.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 002.PE03.2024

Pregão Eletrônico nº 03/2024

Processo Administrativo nº 0304005/2024

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: NETO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.978.808/0001-06, com sede na Rua da Conceição, 59, Boa Vista – Recife/PE, representada por Eliane Honorato George da Silva, CPF: 008.957.864-35.

Objeto: Aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras escolares, destinadas para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Chã Preta/AL.

Valor: R\$ 57.497,50 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 16 de julho de 2024.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:DDF17725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001.PE01.2024 - 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 01/2024 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0131014/2024

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: DIMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.678.114/0001-74, com sede na Rua Osman Loureiro, Sao Luiz - Arapiraca/AL, representada por Marcelo Augusto Seabra de Melo, CPF: 630.390.285-53.

Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.

Valor: R\$ 73.907,80 (setenta e três mil e novecentos e sete reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 12 de julho de 2024.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 002.PE01.2024 - 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 01/2024 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0131014/2024

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.195.977/0001-28, com sede na Avenida Muniz Falção nº 1030, Barro Duro – Maceió/AL, representada por Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira, CPF: 011.082.607-80.

Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.

Valor: R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 12 de julho de 2024.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 003.PE01.2024 - 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 01/2024 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0131014/2024

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, representada por Maria do Carmo de Lima e Silva, CPF: 195.027.884-00.

Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.

Valor: R\$ 9.486,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 12 de julho de 2024.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços nº 004.PE01.2024 - 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 01/2024 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0131014/2024

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 51.793.632/0001-90, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, 404, Ouro Preto - Arapiraca/AL, representada por Givaldo Vieira de Santana, CPF: 336.939.275-53.

Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos.

Valor: R\$ 7.366,00 (sete mil e trezentos e sessenta e seis reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 12 de julho de 2024.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:A23A6F28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESIDENTE CASTELO BRANCO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA-AL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00004/2024. DOTAÇÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0661 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB 06.0661.12.361.0002.1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ELEMENTO DESPESA: 4490.51.00.00.00.0000 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 19/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00093/2024 - 19.07.24 - R DE OLIVEIRA SOARES (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) - R\$ 758.540,93.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:CDAAFD32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/ 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

Pregão Eletrônico 05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **G. M. COMERCIO E LICITACOES**, CNPJ nº 45.740.175/0001-73

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de materiais de expediente**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 46.887,50 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Firmado em: 02/07/2024

Signatários: MANUILSON ANDRADE SANTOS e GUILHERME MARINHO BAUER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Pregão Eletrônico 05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **GLOBAL COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 48.080.508/0001-73

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de materiais de expediente**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 1.187,00 (Hum mil, cento e oitenta e sete reais).**

Firmado em: 02/07/2024

Signatários: MANUILSON ANDRADE SANTOS e LEANDRO DE ARAUJO POLEZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Pregão Eletrônico 05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, CNPJ nº 51.228.218/0001-39

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de materiais de expediente**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 68.372,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais).**

Firmado em: 02/07/2024

Signatários: MANUILSON ANDRADE SANTOS e JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

Pregão Eletrônico 05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, CNPJ nº 39.236.457/0001-35

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de materiais de expediente**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 7.295,20 (Sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

Firmado em: 02/07/2024

Signatários: MANUILSON ANDRADE SANTOS e RENÊ MARIO DEL GRANDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

Pregão Eletrônico 05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **R C F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 36.303.161/0001-00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de materiais de expediente**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 26.045,00 (Vinte e seis mil e quarenta e cinco reais).**

Firmado em: 02/07/2024

Signatários: MANUILSON ANDRADE SANTOS e ROMARIO CLAUDINO FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Pregão Eletrônico 05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ nº 11.663.568/0001-09

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de materiais de expediente**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 71.907,00 (Setenta e um mil, novecentos e sete reais).**

Firmado em: 02/07/2024

Signatários: MANUILSON ANDRADE SANTOS e DAVI DIAS DE OLIVEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Pregão Eletrônico 05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº 21.189.579/0001-52

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de materiais de expediente**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 153.964,50 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Firmado em: 02/07/2024

Signatários: MANUILSON ANDRADE SANTOS e DANIEL GARTNER BOING

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

Pregão Eletrônico 05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 40.061.199/0001-82

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de materiais de expediente**
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 868.731,62 (Oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).**

Firmado em: 02/07/2024

Signatários: MANUILSON ANDRADE SANTOS e RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Publicado por:

Marília Gabriela da Conceição Gomes

Código Identificador:3A71E525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

Na publicação ocorrida aos 24/07/2024, edição 2349, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, onde se lê: Dispensa de Licitação 14/2024. Leia-se: Dispensa de Licitação 12/2024

Publicado por:

Marília Gabriela da Conceição Gomes

Código Identificador:996E393C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/ 2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024**Dispensa de Licitação nº 11/2024**

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA

Contratada: **47.747.874 MARCELO DA SILVA CAMELO**, inscrita no CNPJ sob n.º **47.747.874/0001-70**.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Placas em PS 2mm, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: R\$ 4.876,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 11/07/2024

Signatários: Manuilon Andrade Santos, Elisangela Lima Prazinho e Marcelo da Silva Camelo.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina em 11/07/2024.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:3F0E0423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/ 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

Dispensa de Licitação 14/2024

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA

Contratada: **ESPERANÇA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n **11.673.829/0001-71**.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Granito com Fabricação das Peças e Instalação Para a Unidade Mista Maria Loureiro Cavalcante, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R\$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 02/07/2024

Signatários: Manuilson Andrade Santos, Marthinele Ariana de Souza Silva e Fernando José de Paula Ferreira Costa.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:41B7756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/ 2024

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de empresa **ESPERANCA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ **11.673.829/0001-71**, no valor de **R\$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais)**, para Aquisição de Material de Granito com Fabricação das Peças e Instalação, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Colônia Leopoldina, 04 de julho de 2024.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:0B8C911B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, através da COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, criada pela Portaria nº 032 de 22 de abril de 2024, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO torna público, a quem interessar, que fará realizar na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lindolfo Simões, nº 443, Centro, Coruripe-AL, CEP 57.230-000, **CHAMADA PÚBLICA para a inscrição e avaliação de livros didáticos da Educação Fundamental I e Fundamental II**, as etapas de cadastramento de titulares de direito autoral e/ou representantes legais, bem como a inscrição do material a ser selecionado, serão realizadas, impreterivelmente, no período de 29 de julho de 2024 a 12 de agosto de 2024, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, no endereço supracitado, conforme especificado no Edital. Os interessados também poderão obter o edital e maiores informações presencialmente no período e no endereço indicado acima, ou por e-mail: compraseducacao.coruripe@gmail.com ou pelo Site: <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>. REPUBLICADO.

Coruripe/AL, 17 de julho de 2024

ROSANA MARIA DO BOMFIM CASTRO
Presidente da Comissão Técnica de Avaliação Pedagógica

Publicado por:
Cecilia Ataíde Gonçalves Costa
Código Identificador:17E44E99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 17/2024

Processo nº: 05280084/2024

Contrato de Inex nº 17/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: THEP – TECNOLOGIAS E HABILIDADES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.428.971/0001-11.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de workshop sobre caminhos para uma educação transformadora: integração de práticas pedagógicas, avaliação formativa e desenvolvimento institucional visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Carlos Ferreira de Albuquerque pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D93FAB5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.004575/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES.

EMPRESAS VENCEDORAS

ISABELA DE SOUZA ALCANTARA EIRELI CNPJ Nº 45.591.306/0001-71

Lote 01 – R\$ 174.420,00
Lote 03 – R\$ 1.782.930,00
Lote 04 – R\$ 594.013,50
Lote 05 – R\$ 127.707,50
Lote 06 – R\$ 42.537,50
Lote 07 – R\$ 106.148,09
Lote 08 – R\$ 35.377,41

Lote 09 – R\$ 482.164,46
Lote 10 – R\$ 160.683,92

VANDERLEI LIMA – ME CNPJ Nº 00.445.588/0001-97

Lote 02 – R\$ 75.301,00

Delmiro Gouveia – AL, 24 de julho de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A901D8A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 2024.0514.010. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de formação para estudantes sobre violência sexual. Prestador: LUIZ INÁCIO JÚNIOR INSTRUTOR SGD. Vigência: até 31/12/2024. Valor Global: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Dotação: 14.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 0.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 7.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamentação: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:17B0FFCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ERRATA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA, do dia 23/12/2020, às folhas 23 e 24, na categoria Artesanato, leia-se, sem o nome: ADRIANA PEREIRA, CPF: 091.690.034-74 e na categoria Oficina Cultural, leia-se, sem o nome David Emanuel dos Santos, CPF: 105.911.164-05.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:43178072

TURISMO E PROMOÇÕES DE EVENTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Dispensa de Licitação 02/2024;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

Contratada:
AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA, possuidora do CPJ de nº 21.232.927/0001-27

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO TIPO GIRÂNDOLA 468 TIROS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Promoção de Eventos do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Global: R\$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais)

Vigência: 31/12/2024
Celebração: 11/04/2024

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e CÍCERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:A008F0D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529.0004.015/2024
OBJETO: Aquisição de capas de processos.

ITENS HOMOLOGADOS: 1.

VALOR TOTAL: 5.000,00 (cinco mil reais).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica acima, conforme relatório do sistema disponibilizado no link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98275506900182024>

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:B77CEC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529.0001.015/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

ITENS HOMOLOGADOS: 11.

VALOR TOTAL: 18.351,16 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica acima, conforme relatório do sistema disponibilizado no link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98275506900152024>

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:93315041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514.0001.021/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES.

ITENS HOMOLOGADOS:1.

VALOR TOTAL: 7.124,00 (sete mil, cento e vinte e quatro reais).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica acima, conforme relatório do sistema disponibilizado no link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98275506900172024>

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:A700EDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS.
PROCESSO: 0724.0002.015/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle. Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:93F2D1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
PROCESSO: 0613.0009.052/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:05C97598

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço por Item. **DATA E HORA:** 06 de agosto de 2024 às 09h00min. **LOCAL:** <http://bnc.org.br>. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente de informática destinados a atender as necessidades do Município de Ibateguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 24 de julho de 2024.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:85B9F7FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10170005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 10170005/2023 Homologo Pregão Eletrônico nº 01/2024, tendo por objeto aquisição de material permanente (mobiliário), tendo como empresa vencedora do certame: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 41.043.317/0001-92, com valor Global R\$ 292.372,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e dois reais). NETO MOVEIS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 24.978.808/0001-06, com valor Global R\$ 381.922,68 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). FÁBIO JOSÉ DE SENA-ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 43.021.629/0001-20, com valor Global R\$ 146.067,00 (cento e quarenta e seis mil e sessenta e sessenta e sete reais). GR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 52.902.127/0001-08, com valor Global R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.016.072/0001-15, com valor Global R\$ 251.435,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 18.493.830/0001-63, com valor Global R\$161.460,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais). G H P S BARRETO – ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 27.103.616/0001-44, com valor Global R\$ 158.487,35 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos). DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 40.061.199/0001-82, com valor Global R\$ 60.850,80 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL, 09 de Julho de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:0EDA6EFA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 09/2024

Dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes e contratadas no âmbito de licitações organizadas pelo Município de Igreja Nova/AL dos processos licitatórios realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

A Prefeita do Município de Igreja Nova/AL, **VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Igreja Nova/AL, a competência e o procedimento administrativo para apuração e aplicação de sanções decorrentes de descumprimento total ou parcial, por parte de licitantes ou contratados, das regras estabelecidas em editais de licitação, em ata de registro de preço, contratos decorrentes de procedimentos licitatórios, notas de empenho, ordens de serviço ou quaisquer instrumentos assemelhados.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesse Decreto será realizada mediante prévia instauração de processo administrativo, no qual seja garantido o efetivo exercício do

contraditório e ampla defesa, devendo ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer acordo firmado entre as partes, ainda que com denominação diversa, que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, além de outras admitidas em direito.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento no âmbito federal.

Seção II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para fins desse Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I – Administração Pública Municipal: administração direta e indireta do Município, inclusive das entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

III – Descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração;

IV – Fornecedor: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública ou que tenha mantido ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública;

V – Multa: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

VI – Não celebração do contrato: o ato de empresa desistir de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão;

VII – Ensejar o retardamento da execução do certame: a ação ou omissão de prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativas de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

VIII – Não manter a proposta: a ausência de envio de proposta, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de força maior;

IX – Falhar na execução do contrato: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

X- Fraudar a execução contratual: a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública Municipal;

XI – Comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório; ação em conluio ou em desconformidade com a lei; indução deliberada a erro no julgamento; prestação falsa de informações; apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Seção III DAS INFRAÇÕES

Art. 5º. Para fins deste decreto serão consideradas como infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 6º. A apuração das penalidades previstas neste Decreto não prejudica a adoção de eventuais providências para a rescisão da contratação, na forma da legislação vigente.

Art. 7º. A prescrição de ação punitiva do Município de Igreja Nova dá-se no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 1º. O prazo prescricional interrompe-se com o despacho do Chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidade, configurando ato inequívoco que importa em apuração dos fatos, e que põe fim à inércia da Administração.

§ 2º. O prazo da prescrição intercorrente, interrompe-se com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da Administração, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Seção I Das Sanções Administrativas

Art. 8º. Os licitantes ou contratados que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação ou nos contratos celebrados com o Município de Igreja Nova ficarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

advertência;

multa;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este ente municipal, leia-se, refere ao órgão sancionador e não ao município como um todo;

impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I **docaput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II **docaput** deste artigo, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 5º deste decreto.

§ 4º A sanção prevista no inciso III **docaput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII **docaput** do art. 5º deste decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV **docaput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII **docaput** do art. 5º deste decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII **docaput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV **docaput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Seção II

Da Advertência

Art. 9º. A penalidade de advertência poderá ser aplicada na hipótese de falta leve, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º. Considera-se falta leve o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a Administração, não interfira diretamente na execução do objeto e não comprometa prazos e/ou serviços.

§ 2º. A aplicação da penalidade de advertência somente será possível para contratos vigentes.

§ 3º. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

Seção III

Da Multa

Art. 10º. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Art. 11º. A multa moratória pode ser aplicada em virtude do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, e corresponderá ao percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

§ 1º Considera-se justificado o atraso quando ocorrido em alguma das hipóteses a seguir exemplificadas:

alteração do projeto ou especificações pela Administração;

superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites Lei 14.133/2021;

impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, esta restará autorizada a promover a rescisão do contrato.

Art. 12. A multa compensatória decorre da inexecução parcial ou total do objeto contratado e será aplicada nos seguintes percentuais:

30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

Parágrafo Único. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos regularmente comprovados, o montante remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Art. 14. Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

Art. 15. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação, conforme percentuais fixados em edital.

Art. 16. A Guia de Recolhimento Municipal deverá ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

Art. 17. O não pagamento da multa poderá ensejar a cobrança judicial.

Art. 18. O valor da multa aplicada será pago por meio de Guia de Recolhimento Municipal ou, em caso de inadimplemento, cobrado judicialmente.

§ 1º. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Seção IV

Da Suspensão Temporária de Participação em Licitação E Impedimento de Contratar com o Município de Igreja Nova/AL

Art. 19. A suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pode ser aplicada para punir reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução das obrigações assumidas:

atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo à Administração. Prazo - 6 (seis) meses.

execução insatisfatória das obrigações assumidas contratualmente, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência. Prazo - 6 (seis) meses.

não substituição de material entregue em desacordo com as especificações no prazo previsto contratualmente ou concedido pela Administração. Prazo – 9 (nove) meses.

não conclusão do objeto contratado no prazo previsto contratualmente. Prazo – 6 (seis) meses.

ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato. Prazo – 6 (seis) meses.

cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos à Administração, ensejando a rescisão da contratação por sua culpa. Prazo – 16 (dezesesseis) meses.

inexecução total do objeto contratado. Prazo - 16 (dezesesseis) meses.

não manter as condições apresentadas na proposta. Prazo – 6 (seis) meses.

não formalizar contrato ou termo aditivo, inclusive após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração seja acréscimo ou supressão. Prazo - 12 (doze) meses.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Art. 20 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pode ser aplicada nas seguintes hipóteses:

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de qualquer tributo;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

praticar ato configurado como crime pela Lei nº 14.133/2021, durante a execução do contrato.

Art. 21. Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a Administração.

Parágrafo único. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

Seção VI

Do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Igreja Nova/AL

Art. 22. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Igreja Nova/AL, aplicada no âmbito de procedimentos licitatórios e contratos decorrentes das disposições da Lei nº 14.133/2021, incide nas seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

deixar de celebrar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. Prazo – 12 (doze) meses.

apresentar documentação falsa. Prazo – 18 (dezoito) meses.

deixar de entregar os documentos exigidos no certame. Prazo 06 (seis) meses.

ensejar o retardamento da execução do objeto. Prazo – 06 (seis) meses.

não manter a proposta. Prazo – 6 (seis) meses.

falhar na execução do contrato. Prazo 12 (doze) meses.

fraudar na execução do contrato. Prazo 36 (trinta e seis) meses.

Cometer fraude fiscal. Prazo – 36 (trinta e seis) meses.

Comportar-se de modo inidôneo. Prazo – 36 (trinta e seis) meses.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Disposições Gerais

Art. 23. Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

a natureza e a gravidade da infração contratual;

os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

a vantagem auferida em virtude da infração;

as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

os antecedentes da contratada;

o custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

a reincidência.

Parágrafo único. Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

Seção II

Das Agravantes

Art. 24. As sanções previstas nos artigos 17 e 20 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando:

restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e seja notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

a contratada não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se de receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva.

Seção III

Das Atenuantes

Art. 25. As sanções previstas no art. 17 e nos incisos I, III, IV e V do art. 20 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no art. 22, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

falha escusável do licitante ou do contratado, desde que devidamente comprovada;

apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

§ 1º. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, será aplicada a pena mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

§ 2º. A penalidade resultante da aplicação do § 3º não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 anos.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 26. A Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas (CPASA) é a unidade com atribuição para apurar a responsabilidade de contratados e licitantes, em caso de descumprimento parcial ou total de obrigações estabelecidas em instrumento convocatório ou no contrato.

§1º. A CPASA será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, sendo 02 (dois) efetivos, pertencentes aos seus quadros permanentes, e serão designados por Portaria específica, expedida pelo Prefeito Municipal.

§2º. A competência estabelecida no *caput* deste artigo abrange a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, a instrução deste, a intimação das partes, o cumprimento de diligências, a emissão de parecer técnico para embasamento de eventual aplicação de sanções pela autoridade competente, com intuito de apontar eventuais irregularidades, ilegalidades e/ou omissões e a responsabilização porventura a ser imputada aos licitantes/fornecedores, em razão da inobservância de disposições editalícias e legais, assim como das normas constantes das atas de registro de preços.

§3º. Ao Presidente da CPASA compete a emissão de atos decisórios proferidos do âmbito Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, salvo aplicação de sanções.

§4º. Cabe à CPASA providenciar a publicação das notificações, intimações, decisões proferidas e a devida alteração de registros cadastrais.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO Seção I Da Fase Preliminar

Art.27. Em caso de descumprimento total ou parcial de regra estabelecida no edital de licitação ou nos contratos, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio, o Chefe imediato da Secretaria requisitante, o Gestor do contrato ou o Fiscal do contrato, quando for o caso, deverão notificar o licitante/fornecedor para que apresente no prazo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação preliminar, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas.

A notificação indicada no *caput* deste artigo poderá ser feita por um dos seguintes meios:

No sistema eletrônico, quando as infrações forem constatadas no curso das licitações, na forma eletrônica;

Por correio eletrônico, mediante comprovação de recebimento;

Pelo correio, com aviso de recebimento;

Entregue ao fornecedor mediante recibo;

Na impossibilidade das demais, por publicação em veículo de imprensa oficial.

§1º. Após análise da manifestação apresentada pela licitante/contratante, disposta no *caput* do presente artigo, caso haja atendimento do que foi apontado na notificação, a autoridade poderá arquivar o feito, desde que devidamente fundamentado.

Art.28. Não sendo cumprido o que foi apontado na notificação ou não havendo manifestação no prazo estabelecido, a Secretária de Gabinete do Município enviará comunicado dirigido à CPASA, o qual deverá conter:

Descrição detalhada da conduta praticada pela licitante ou contratada, com indicação das cláusulas infringidas;

Identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;

Cópias de:

Edital, contrato ou outro instrumento de ajuste;

Nota de empenho e da confirmação de entrega à contratada;

Manifestações expedidas pela unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, nas quais conste data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, quando for o caso;

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;

Comunicado emitido pelo gestor;

Ofícios de comunicação à licitante ou contratada, encaminhados na fase preliminar, quanto ao descumprimento registrado, às cláusulas infringidas e à abertura de prazo para saneamento das irregularidades/faltas apontadas.

Outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

Parágrafo Único. A CPASA, após análise formal do processo, motivadamente, decidirá:

Pela complementação de informações, retornando os autos ao responsável pela solicitação de abertura do PAAR;

Pelo arquivamento do processo, por entender que a situação não é motivo para instauração de PAAR.

Pela abertura do PAAR.

Seção II Da Instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

Art.29. A CPASA providenciará a autuação do PAAR, devendo apresentar relatório contendo:

relato dos fatos e análise da manifestação do interessado, se houver, bem como enquadramento da conduta a ser apurada;

exposição de motivos que deram causa à solicitação de abertura do procedimento administrativo;

consequências para Administração Pública advindas do ato, com relação ao andamento do certame, da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, e das dispensas e inexigibilidades;

memória de cálculo, nos casos de eventual aplicação de multa;

cópia de todos os documentos apresentados na fase preliminar.

Seção III Da Defesa Prévia e Notificações

Art.30. Instaurado o PAAR, a CPASA providenciará a notificação da licitante ou contratada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

§ 1º. A notificação citada no *caput* conterá:

identificação da licitante ou contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;

finalidade da notificação;

breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;

citação das cláusulas infringidas;

comunicação da retenção cautelar, se for o caso;

informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;

prazo para manifestação do intimado;

indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada;

outras informações julgadas necessárias pela Administração.

§ 2º. A contratada deverá ser notificada, também, nos casos em que a aplicação de penalidade de multa tiver a sua exigibilidade suspensa.

Art.31. As notificações relativas às fases de defesa prévia e recurso far-se-ão por meio de ofício entregue a licitante ou contratada por uma das seguintes formas:

via correio eletrônico;

ofício, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR);

diretamente, por intermédio do representante da contratada;

por meio eletrônico, conforme regulado em lei;

§ 1º. As demais notificações poderão ser feitas por qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

§ 2º. A notificação deverá ser feita por meio de imprensa oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada ou licitante se encontrar.

Art.32. A notificação dos atos será dispensada:

quando praticados na presença do representante da contratada e documentado;

quando o representante da contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Art.33. A interessada sempre deverá ser notificada dos despachos ou decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.

Art.34. A Administração responderá quaisquer manifestações, questionamentos formulados pela contratada ou licitante, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Seção IV

Da Instrução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

Art.35. Após o recebimento da defesa prévia, o processo poderá, a critério da CPASA, ser encaminhado ao gestor ou ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, para manifestação a respeito das alegações apresentadas.

§ 1º. O Agente de Contratação, o gestor ou o servidor responsável emitirá despacho informativo e opinativo para deliberação da CPASA quanto à aplicação da sanção ou acolhimento das razões alegadas pela licitante ou contratada.

Art. 36. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, com ou sem manifestação da contratada ou licitante, a CPASA formulará relatório final, contendo estrutura argumentativa técnico-jurídica com a sugestão de penalidade, se for o caso.

§1º. Sendo o relatório no sentido de arquivar o PAAR, o Presidente da CPASA determinará o arquivamento.

§2º. Da decisão de arquivamento do processo, o interessado deverá ser intimado nos termos do art. 31 deste decreto.

Art.37. Os interessados têm direito à vista do processo e à obtenção de certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 38. Os licitantes e contratados poderão apresentar e solicitar a produção de meios de provas admitidos em direito.

Art.39. As provas propostas pela contratada ou licitante, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada.

Art.40. O Município de Igreja Nova/AL não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pela contratada ou licitante.

Art.41. Findada a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, ao final, seguir-se-á o relatório emitido pela CPASA, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e conclusão fundamentada da Comissão pela aplicação de sanções administrativas ou arquivamento do processo.

Art.42. O relatório emitido pela Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas subsidiará a decisão pela aplicação ou não de penalidade, tendo por base o processo constituído.

Seção V

Das Decisões

Art. 43. Compete ao Secretário de Gabinete a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III, e IV do art. 6º.

Art. 44. Ao Prefeito Municipal compete privativamente a aplicação da penalidade prevista no inciso V, art. 6º.

Art. 45. O Secretário de Gabinete, após receber o processo encaminhado pela CPASA, determinará a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade, observância de trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa devendo esta devolver o processo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 46. O processo retornará ao Secretário de Gabinete para a decisão de mérito, após a análise dos autos.

Art. 47. Caso o relatório conclua pela sugestão de aplicação do inciso V, art. 6º, os autos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, para emissão de decisão final.

Art.48. Uma vez emitida a decisão, esta será encaminhada mediante notificação à empresa, da qual deverá constar:

nome ou razão social do licitante, contratado ou detentor de ata de registro de preços e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

número do processo administrativo;

as justificativas e fundamentação legal;

número da licitação/contrato; e

sanção aplicada, com os respectivos prazos de cumprimento/impedimento.

Seção VI Do Recurso

Art.49. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 6º, cabe recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Art. 50. Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art.51. Transcorrido o prazo para apresentação de recurso sem manifestação da contratada ou licitante, após notificação destes acerca do transcurso do prazo, a sanção será aplicada definitivamente e registrada no SICAF, nos sistemas internos do Município de Igreja Nova, quando for o caso.

Art.52. Interposto o recurso ou pedido de reconsideração, O recorrente deverá expor os fundamentos e juntar os documentos que julgar conveniente para provar o alegado.

Art.53. Cabe à CPASA, receber o recurso ou pedido de reconsideração. Atestar a tempestividade, analisar as alegações apresentadas e emitir parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos ao Prefeito Municipal, que emitirá.

Art.54. Cabe ao Secretário de Gabinete, após análise o parecer da CPASA, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, providenciando, no caso de reconsideração parcial ou manutenção da decisão, a subida do recurso para deliberação do Prefeito Municipal.

§ 1º. O ato decisório do Prefeito Municipal pode ser fundamentado com base em parecer emitido pela CPASA, que, nesse caso, passa a ser parte integrante da decisão.

§ 2º. Antes de decidir o recurso, o Prefeito Municipal poderá solicitar esclarecimentos adicionais das unidades ou solicitar informações ou documentos ao interessado.

Art.55. Decidido o recurso ou analisado o pedido de reconsideração e mantida a decisão que aplica a sanção, o processo será encaminhado à:

Setor Financeiro, para recolhimento dos valores retidos aos cofres públicos, quando for o caso;

Comissão Permanente de Licitação, para registro da penalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e no sistema interno do Município de Igreja Nova, quando for o caso.

Parágrafo Único. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos ao Setor Financeiro para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Art.56. A contratada ou licitante será notificada da decisão e deverá receber cópia desta, do parecer emitido pela CPASA, se acolhido pela decisão.

Art.57. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRO DE FORNECEDORES PENALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Art. 58. É atribuição Fiscal do Contrato, estabelecer e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores Penalizados de Igreja Nova, no qual deverá constar informações acerca de pessoas jurídicas contratadas e licitantes que sofreram cominação de alguma das sanções estabelecidas no art. 3º.

§1º. No cadastro devem constar as seguintes informações:

dados da Licitante ou Contratada;

número do PAAR;

sanção aplicada;

prazo da Sanção;

em caso de aplicação de multa, informações acerca do pagamento do valor devido ou do inadimplemento.

§2º. Cabe ao Agente de Contratação certificar, no âmbito de todos os procedimentos licitatórios, caso alguma das empresas participantes esteja inserida no cadastro do *caput*.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

Art. 59. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

Parágrafo Único. A prática eletrônica de ato processual ou via correio eletrônico pode ocorrer em qualquer horário, até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo, no horário de Brasília/DF.

Art. 60. Na contagem dos prazos processuais, computar-se-ão somente os dias úteis, e excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

Art. 61. Os prazos para cumprimento da obrigação por parte da contratada serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou constante do edital em sentido contrário.

Parágrafo Único. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Caso não seja efetuada a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas nos moldes previstos nesse Decreto, poderá ser oficiada a Procuradoria-Geral do Município de Igreja Nova/AL para que adote as medidas pertinentes.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Gabinete.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.65. O Decreto nº 09/2023, permanecerá vigente quanto aos processos administrativos realizados sob o regime da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Município de Igreja Nova – AL, em 24 de julho 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:EE80165E

GABINETE PREFEITO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita, senhora Verônica Dantas Lima e Silva, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, da Empresa A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.991.581/0001-57, pelo valor de R\$ 9.230,00 (nove mil, duzentos e trinta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, quanto ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho/autorização de fornecimento), conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 24 de julho de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:7415DC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10170005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2024
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 41.043.317/0001-92.
Valor Global da ARP R\$ **292.372,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e dois reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 11 de julho de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2024
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **NETO MOVEIS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 24.978.808/0001-06.

Valor Global da ARP R\$ 381.922,68 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 11 de julho de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

NETO MOVEIS LTDA,
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2024
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **FÁBIO JOSÉ DE SENA-ME**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **43.021.629/0001-20**.
Valor Global da ARP R\$ **146.067,00 (cento e quarenta e seis mil e sessenta e sete reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 11 de julho de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

FÁBIO JOSÉ DE SENA-ME
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2024
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **GR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **52.902.127/0001-08**.
Valor Global da ARP R\$ **64.350,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 11 de julho de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

GR DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2024
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **03.016.072/0001-15**.
Valor Global da ARP R\$ **251.435,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 11 de julho de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2024
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **18.493.830/0001-63**.
Valor Global da ARP R\$ **161.460,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 11 de julho de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: **G H P S BARRETO - ME**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **27.103.616/0001-44**.

Valor Global da ARP R\$ **158.487,35 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 11 de julho de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Órgão Gerenciador

G H P S BARRETO - ME

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **40.061.199/0001-82**

Valor Global da ARP R\$ **60.850,80 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**.

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 11 de julho de 2024

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Órgão Gerenciador

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:082C5A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10170005/2023**CONTRATO Nº 113/2024**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 41.043.317/0001-92.

O preço global deste contrato é de R\$ **292.372,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e dois reais)**.

Funcional Programática:

04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA

10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 – ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO

04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Natureza da Despesa:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Igreja Nova/AL, em 11 de julho de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Contratada

CONTRATO Nº 114/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: NETO MOVEIS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 24.978.808/0001-06.

O preço global deste contrato é de R\$ 381.922,68 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

Funcional Programática:

04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA

10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 – ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
 08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
 08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
 08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
 08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
 08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
 12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
 12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 15.122.00016.012 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
 04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Natureza da Despesa:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Igreja Nova/AL, em 11 de julho de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

NETO MOVEIS LTDA,

Contratada

CONTRATO Nº 115/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **FÁBIO JOSÉ DE SENA-ME**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **43.021.629/0001-20**.

O preço global deste contrato é de R\$ **146.067,00 (cento e quarenta e seis mil e sessenta e sessenta e sete reais)**.

Funcional Programática:

04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA

10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 – ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO

04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Natureza da Despesa:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Igreja Nova/AL, em 11 de julho de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

FÁBIO JOSÉ DE SENA-ME

Contratada

CONTRATO Nº 116/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **GR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **52.902.127/0001-08**.

O preço global deste contrato é de R\$ **64.350,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Funcional Programática:

04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA

10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 – ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
 08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
 08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
 08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
 08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
 12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
 12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
 04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Natureza da Despesa:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 - MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Igreja Nova/AL, em 11 de julho de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

GR DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

CONTRATO Nº 117/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **03.016.072/0001-15**.

O preço global deste contrato é de R\$ **251.435,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**.

Funcional Programática:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

08.122.00012.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Natureza da Despesa:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 - MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze)

meses, contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Igreja Nova/AL, em 11 de julho de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP

Contratada

CONTRATO Nº 118/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **18.493.830/0001-63**.

O preço global deste contrato é de R\$ **161.460,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais)**.

Funcional Programática:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

08.122.00012.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.

10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
 08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
 08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
 12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
 12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 15.122.00016.012 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
 04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Natureza da Despesa:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Igreja Nova/AL, em 11 de julho de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Contratada

CONTRATO Nº 119/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **G H P S BARRETO - ME**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **27.103.616/0001-44**

O preço global deste contrato é de R\$ **158.487,35 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

Funcional Programática:

04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
 04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
 12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
 10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
 10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
 10.122.00013.010 – ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
 08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
 08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
 08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
 12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

15.122.00016.012 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO

04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Natureza da Despesa:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Igreja Nova/AL, em 11 de julho de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Contratante

G H P S BARRETO - ME

Contratada

CONTRATO Nº 120/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação Material Permanente (mobiliário).

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº nº **40.061.199/0001-82**.

O preço global deste contrato é de R\$ **60.850,80 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

Funcional Programática:

04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
 04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
 12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
 10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
 10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
 10.122.00013.010 – ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
 08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
 08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
 08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
 08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
 08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016.012 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Natureza da Despesa:

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**
Igreja Nova/AL, em 11 de julho de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F14EDACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 04/2024 – 2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **04180008/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO CONTRATO Nº 04/2024, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx.xx, portador da carteira de identidade RG nºx.xxx.xx SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

CONTRATADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº223.561/0001-55, estabelecida na José Maria de Lima, nº 44, Loja C – Poço – Maceió/AL, CEP: 57.025-570, Telefone: (082) 3432-2565, E-mail: arbalimentos.al@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado Sr. **Adelmo Raffael Ribeiro Buffone**, Sócio - Proprietário, com o CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e RG sob o nº .xxx.xxx SSP/AL, residente e domiciliada na cidade de Maceió/AL de acordo com a representação legal que lhe é outorgada Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 04/2024**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo acima indicado, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no contrato em conformidade da Lei nº 8666/93, e Decreto Federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor Reequilíbrio unit.
1	ÓLEO: comestível vegetal de soja, pura: refinado sem colesterol, nico em vitamina E. Embalagem com dados de identificação do produto,	Garrafa	Sinha/caramuru Alimentos S/A	R\$ 6.69	R\$7,25

Marca do lubrificants, Prazo validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - Anvisa. Embalagem de 900 ml. O produto deve apresentar prazo De validade de no mínimo 6 (seis) meses: no data da entrega do produto, Q fornecedor será responsável pela entrega do produto no Setor de Alimentação Escolar do município, dos 8:00h às 10:00h				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 04/2024 e seus respectivos termos aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA –
Prefeita
Contratante

ARRB Comercial De Alimentos LTDA - EPP
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
Contratado

Testemunha

CPF

CPF

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F55B89FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202400705.023 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECERE JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2024.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de locação de imóvel onde funciona a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO LEOBINO.

LOCADOR: O(A) Sr(a). **Jairo Souza da Silva** inscrito no CPF nº. **065.428.064-90**, imóvel localizado Povoado Leobino, Inhapi/Alagoas, CEP: 57545.000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura do termo do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 019/2024.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 24 de julho de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9F5C042B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240703.005 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECERE JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de locação de imóvel onde funciona a SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

LOCADOR: O(A) Sr(a). Maria do Amparo Araújo da Silva inscrito no CPF nº. 802.339.884-91, imóvel localizado Rua Muniz Falcão, nº38, Monte Castelo, Inhapi/Alagoas, CEP: 57545.000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura do termo do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 020/2024.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 24 de julho de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:89371376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 087-2024, PROCESSO ADM.
0718.014/2024-SMAP CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada em **SERVIÇOS GRÁFICOS**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal Administração e Planejamento de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 24 de julho de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A6F953DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 061700001/2024 **Contrato de Dispensa nº 01/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL.
Contratante: Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL
Contratada: a empresa **SUPER GRAFICA & EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º42.730.356/0001-20, com sede na Boa Vista, nº 488, CEP 57300030, Centro, Arapiraca/Alagoas.
Valor global: **R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais)**.
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Jacaré dos Homens/AL, 23 de julho de 2024.

ROBERTO GOMES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Emanuell de Holanda Cavalcante Dos Santos
Código Identificador:4FB567DC

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2024230400002 **Contrato de Dispensa nº 02/2024.**
Objeto: Contratação de empresa de especializada na aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL.
Contratante: Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL
Contratada: a empresa **MARIA JOSE FERREIRA MELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.424.543/0001-52 com sede na Rua Antonio Bento Filho, nº 111, Centro, Jacaré dos Homens/Alagoas
Valor global: **R\$ 12.678,40 (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Jacaré dos Homens/AL, 23 de julho de 2024.

ROBERTO GOMES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:

Isac Emanuell de Holanda Cavalcante Dos Santos

Código Identificador:CFCF08C0**CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**Processo nº 2024230400001 **Contrato de Dispensa nº 03/2024.****Objeto:**Contratação de empresa de especializada na aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL.

Contratante: Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL

Contratada: a empresa **MARIA JOSE FERREIRA MELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.424.543/0001-52 com sede na Rua Antonio Bento Filho, nº 111, Centro, Jacaré dos Homens/AlagoasValor global:**R\$ 4.491,60 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**

Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Jacaré dos Homens/AL, 23 de julho de 2024.

ROBERTO GOMES DE MATOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Isac Emanuell de Holanda Cavalcante Dos Santos

Código Identificador:D1D7952D**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002.01/2024– Processo nº 146/2023– Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor CLEBSON F DOS S SILVA, CNPJ nº 45.618.719/0001-29– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.– Valor R\$ 27.745,00 (Vinte e Sete Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002.02/2024– Processo nº 146/2023– Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor CONFAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 36.618.574/0001-75– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.– Valor R\$ 34.934,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2023– Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 146/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003.01/2024– Processo nº 150/2023– Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor M H R N C SOUZA COMERCIAL, CNPJ nº 45.227.565/0001-44,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS PARA FESTA, KIT FESTA E COFFEE-BREAK COM SERVIÇO DE MONTAGEM DE MESA E FRETE, PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL.– Valor R\$ 263.680,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta Reais.) – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2023– Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 150/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –

Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004.01/2024– Processo nº 152/2023– Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.200.788/0001-54,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 - RESMA.– Valor R\$ 457.800,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais.) – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2023– Pregão Eletrônico nº 004/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 152/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 03 de abril de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –

Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.01/2024– Processo nº 151/2023– Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.200.788/0001-54,– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.– Valor R\$ 526.395,00 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais.) – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.02/2024– Processo nº 151/2023– Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto

Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário FATIMA JULIANA DE OLIVEIRA PEREIRA EIRELI, CNPJ nº 34.249.009/0001-52,– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.– Valor R\$ 1.132.500,00 (Um Milhão e Cento e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais.) – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.03/2024– Processo nº 151/2023– Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário JV DISTRIBUIDORA COMPANHIA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 51.959.503/0001-20,– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.– Valor R\$ 535.623,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais.) – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023– Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 151/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –

Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006.01/2024– Processo nº 165/2023– Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário ANGELICA POLLINE FONSECA DE FARIAS FERREIRA GAS, CNPJ nº 22.767.632/0001-18,– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), SENDO, RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13KG E 45KG E AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG E 45KG.– Valor R\$ 63.025,00 (Sessenta e Três Mil e Vinte e Cinco Reais.) – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006.02/2024– Processo nº 165/2023– Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário V DE S SILVA, CNPJ nº 36.216.651/0001-60,– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), SENDO, RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13KG E 45KG E AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG E 45KG.– Valor R\$ 84.990,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa Reais.) – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2023– Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 165/2023, HOMOLOGO, com fundamento

no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –

Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.01/2024– Processo nº 166/2023– Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 36.181.108/0001-75,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM ESCAMA.– Valor R\$ R\$ 20.950,00 (Vinte mil e Novecentos e Cinquenta Reais). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 12 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007.02/2024– Processo nº 166/2023– Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário V DE S SILVA, CNPJ nº 36.216.651/0001-60,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM ESCAMA.– Valor R\$ 93.905,00 (Noventa e Três Mil e Novecentos e Cinco Reais.). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 12 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2023– Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 166/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 12 de abril de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –

Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008.01/2024– Processo nº 167/2023– Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário COMERCIAL ROCHA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.932.811/0001-91,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) ESPIGAS DE MILHOS PARA AS FESTAS JUNINAS.– Valor R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais.) – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023– Pregão Eletrônico nº 008/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 167/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –

Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009.01/2024– Processo nº 156/2023– Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto

Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário JV DISTRIBUIDORA COMPANHIA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 51.959.503/0001-20,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.– Valor R\$ 245.466,30 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos.) – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009.02/2024– Processo nº 156/2023– Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário CLEBSON F DOS S SILVA, CNPJ nº 45.618.719/0001-29,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.– Valor R\$ 63.040,35 (Sessenta e Três Mil e Quarenta Reais e Trinta e Cinco Centavos.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2023– Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 156/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –

Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011.01/2024– Processo nº 159/2023– Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário CLEBSON F DOS S SILVA, CNPJ nº 45.618.719/0001-29,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA.– Valor R\$ 20.940,00 (Vinte Mil e Novecentos e Quarenta Reais.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2023– Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 159/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –

Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013.01/2024– Processo nº 160/2023– Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário CLEBSON F DOS S SILVA, CNPJ nº 45.618.719/0001-29,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS.– Valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013.02/2024– Processo nº 160/2023– Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário M H R N C

SOUZA COMERCIAL, CNPJ nº 45.227.565/0001-44,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS.– Valor R\$ 60.705,00 (Sessenta Mil e Setecentos e Cinco Reais.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013.03/2024– Processo nº 160/2023– Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 28.779.013/0001-20,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS.– Valor R\$ 2.530,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta Reais.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013.04/2024– Processo nº 160/2023– Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário MARIA I. M. P. CAMARA, CNPJ nº 30.548.258/0001-98,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS.– Valor R\$ 58.872,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023– Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 160/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –

Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014.01/2024– Processo nº 163/2023– Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário BOLACHAS FINO SABOR LTDA EPP, CNPJ nº 34.088.947/0001-18,– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.– Valor R\$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014.02/2024– Processo nº 163/2023– Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário CLEBSON F DOS S SILVA, CNPJ nº 45.618.719/0001-29,– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.– Valor R\$ 125.938,35 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014.03/2024– Processo nº 163/2023– Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário JV DISTRIBUIDORA COMPANHIA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 51.959.503/0001-20,– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.– Valor R\$ 144.669,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014.04/2024– Processo nº 163/2023– Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário MARIA I. M. P. CAMARA, CNPJ nº 30.548.258/0001-98,– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.– Valor R\$ 10.948,50 (Dez Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2023– Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 163/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 05 de abril de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –

Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015.01/2024– Processo nº 168/2023– Pregão Eletrônico nº 015/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário CONFAL ARTIGOS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 36.618.574/0001-75,– Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.– Valor R\$ 26.758,50 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2023– Pregão Eletrônico nº 015/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 168/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –

Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017.01/2024– Processo nº 147/2023– Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.200.788/0001-54,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.– Valor R\$ 565.363,30 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 29 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017.02/2024– Processo nº 147/2023– Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto

Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.734.603/0001-18,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.– Valor R\$ 27.071,00 (Vinte e Sete Mil e Setenta e Um Reais.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 29 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017.03/2024– Processo nº 147/2023– Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.– Valor R\$ 7.799,00 (Sete Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 29 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017.05/2024– Processo nº 147/2023– Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário M H R N C SOUZA COMERCIAL, CNPJ nº 45.227.565/0001-44,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.– Valor R\$ 27.719,50 (Vinte e Sete Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 29 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017.06/2024– Processo nº 147/2023– Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário MELO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 31.683.128/0001-20,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.– Valor R\$ 58.671,60 (Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 29 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017.07/2024– Processo nº 147/2023– Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário P H FAUSTO JUNIOR, CNPJ nº 37.641.900/0001-28,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.– Valor R\$ 35.300,00 (Trinta e Cinco Mil e Trezentos Reais.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 29 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017.08/2024– Processo nº 147/2023– Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.– Valor R\$ 37.151,00 (Trinta e Sete Mil e Cento e Cinquenta e Um Reais.)– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 29 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2023– Pregão Eletrônico nº 017/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 147/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 29 de abril de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –
Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020.01/2024– Processo nº 154/2023– Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário W H DE L SANTOS AUTO PECAS, CNPJ nº 41100929/0001-70,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA.– Valor R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 23 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2023– Pregão Eletrônico nº 020/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 154/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 23 de abril de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –
Prefeito

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19.01/2024– Processo nº 149/2023– Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.466/2017 – Fornecedor Beneficiário POSTO JAPARATINGA LTDA, CNPJ nº 02.418.116/0001-70,– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL HIDRATADO COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10).– Valor R\$ 3.308.208,00 (Três Milhões e Trezentos e Oito Mil e Duzentos e Oito Reais).– Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 25 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2023– Pregão Eletrônico nº 19/2024 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2024, do Tipo Menor Preço por item, referente ao Processo nº 149/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 25 de abril de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:492D69DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - NLLC** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Arla 32, em favor da empresa **IBN PINTO E SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.242.690/0001 - 58**.

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 06.DL/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATIA – CNPJ Nº 12.207.544/0001 – 08 E A EMPRESA – IBN PINTO E SILVA & CIA LTDA - CNPJ Nº 01.242.690/0001 - 58.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Arla 32.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.570,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2024

INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

José Denício Nunes Dos Santos

Código Identificador:F7BF74E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, de 18 de julho de 2024, Edição 2345, referente ao AVISO DE COTAÇÃO do processo administrativo nº 0701067/2024.

Onde constou:

AVISO DE COTAÇÃO

Passa a constar:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LAINE MARIA OLIVEIRA MONTEIRO

Diretora de Compras

* Republicado por incorreção.

Publicado por:

Jose Givaldo Torquato da Silva Filho

Código Identificador:1BA0A480

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 054/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARA OPEBA/MG – CODAP. PROCESSO: 04180013/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97 E A EMPRESA COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 00.533.784/0001-13. VALOR: R\$ 103.611,00. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ÓRGÃO: 02; SECRETARIA: 12; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0008.4001; ELEMENTO DE DESPESA:3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001/1.540.0000/1.544.0000 E 1.569.000. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:7F0929ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 055/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 –

GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA/MG – CODAP. PROCESSO: 04180036/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97 E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, CNPJ Nº 79.788.766/0015-38. VALOR: R\$ 262.207,12. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ÓRGÃO: 02; SECRETARIA: 12; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0008.4001; ELEMENTO DE DESPESA:3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001/1.540.0000/1.544.0000 E 1.569.000. DO PRAZO: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:3E107B36

DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Processo Adm: Nº 05080009/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos-02, exclusivos para ME e EPP

Empresas vencedoras valor total: R\$ 117.469,88 (cento e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos): APOGEU CENTER (02911193000168) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 no valor total de R\$ 117.469,88 (cento e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNQUEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNQUEIRO (AL), quarta-feira, 24 de julho de 2024

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:C591B790

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **VANESSA LUANA DA SILVA, COORDENADORA DO PROGRAMA CRIA**, CPF: 095.119.824-60, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na segunda-feira (29/07/2024), para participar do Fórum sobre a primeira infância em alagoas, que tem como objetivo capacitar trabalhadores, agentes e gestores públicos sobre a importância de debater a importância, os desafios e o papel da sociedade no desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 24 de julho de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:890E5F90

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **MICHELE SANTOS LIMA, ADVOGADA**, CPF: 130.900.674-12, que a serviço do município se deslocará para Jequiá da Praia/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Jequiá da Praia/AL, na quarta-feira (31/07/2024), para participar da Palestra “ Dialogando com a SAS”, que tem como objetivo capacitar trabalhadores do CREAS sobre o espaço de escuta humanizada.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 24 de julho de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:047B3F37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ANDRESSA FERNANDA DA SILVA NUNES, COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, CPF: 127.897.014-23, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na segunda-feira (29/07/2024), para participar do Fórum sobre a primeira infância em alagoas, que tem como objetivo capacitar trabalhadores, agentes e gestores públicos sobre a importância de debater a importância, os desafios e o papel da sociedade no desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 24 de julho de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:90BD8689

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL, 24 de julho de 2024.

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 12050026/2023.
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-07.01.2022/DISP/SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. **CONTRATADA:** MARINÊZ NUNES DA SILVA, inscrito no C.P.F. nº 958.740.624-91. **Objeto:** Renovação do prazo do Contrato nº 001/2022/DISP/SEMED por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº 292, Centro de Lagoa da Canoa – AL, de propriedade do LOCADOR, o qual se destina às atividades da Secretaria Municipal de Educação. **Data da assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** 08/01/2024 à 07/01/2025.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de dezembro de 2023

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:80C78252

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 SRP

No Pregão Eletrônico nº 15/2024 SRP, publicado em 18 de julho de 2024, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA**, pag.: 28, onde **SE LÊ:** “ABERTURA: 30 de julho de 2024”. **LEIA-SE:** “ABERTURA: 06 de agosto de 2024”.

As demais informações permanecem inalteradas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 SRP

No Pregão Eletrônico nº 16/2024 SRP, publicado em 18 de julho de 2024, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA**, pag.: 28, onde **SE LÊ:** “ABERTURA: 31 de julho de 2024”. **LEIA-SE:** “ABERTURA: 07 de agosto de 2024”.

As demais informações permanecem inalteradas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 SRP

No Pregão Eletrônico nº 17/2024 SRP, publicado em 18 de julho de 2024, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA**, pag.: 28, onde **SE LÊ:** “ABERTURA: 01 de agosto de 2024”. **LEIA-SE:** “ABERTURA: 08 de agosto de 2024”.

As demais informações permanecem inalteradas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 SRP– 3ª CHAMADA - ITENS FRACASSADOS

No Pregão Eletrônico nº 46/2023 SRP – 3ª CHAMADA - ITENS FRACASSADOS, publicado em 18 de julho de 2024, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA**, pag.: 28, onde **SE LÊ:** “ABERTURA: 02 de agosto de 2024”. **LEIA-SE:** “ABERTURA: 09 de agosto de 2024”.

As demais informações permanecem inalteradas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 SRP– 2ª CHAMADA – ITENS FRACASSADOS

No Pregão Eletrônico nº 06/2024 SRP – 2ª CHAMADA - ITENS FRACASSADOS, publicado em 18 de julho de 2024, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA**, pag.: 28, onde **SE LÊ:** “ABERTURA: 02 de agosto de 2024”. **LEIA-SE:** “ABERTURA: 09 de agosto de 2024”.

As demais informações permanecem inalteradas.

Limoeiro de Anadia-AL, 22 de julho de 2024.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:FD295F50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.03/2024

PREFEITURA DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.03/2024

O Município de Maravilha/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura da Chamada Pública nº.03/2024, que tem como objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Maravilha/AL. O Edital está disponível na Prefeitura de Maravilha/AL, localizada na Praça Francisco Soares, nº.29, Centro, Maravilha/AL, CEP: 57.520-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 13h00min do dia 15/08/2024.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com** ; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: **http://www.maravilha.al.gov.br/**.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8A94BC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº.05080020/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023.

Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 08.602.078/0001-98.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº.23/2023, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (leves e pesados) e máquinas pesadas visando atender às necessidades do município de Maravilha/AL.

Vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2024.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e **Thiago Almeida Salgueiro** pela **Contratada** em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:36EB4A40

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3103.001/2021

Partes: PMMD e **LÍDER ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.281.616/0001-80.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 08 de março de 2024.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
LÍDER ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES EIRELI - CONTRATADA

Rafael Tavares Manta Cortez– Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:98C73677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de

Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07110017/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição Emergencial de Medicamentos e Correlatos

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:A315ACA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 1707.001/2024

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.999.591/0001-52

FUNDAMENTO:

Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05200053/2024

OBJETO:

Execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem nas localidades, Ilha das Cobras e Jardim do Carmo, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

Classificação Orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07–Secretaria Munic. de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento urbano

UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento urbano

PROGRAMA: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1048 – Pavimentação e Drenagem – Programa Pró-Estrada.

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DO VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ 2.206.903,53 (dois milhões, duzentos e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia e prorrogações estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:8CEF2FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **CLINICA RECONSTRUIR TERAPÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.537.195/0001-22, sediada no Povoado Canafistula de Baixo – Distrito Girau do Ponciano, valor de **R\$ 30.700,00**, para Contratação de Clínica Especializada em Recuperação de

Dependentes Químicos, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 18 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:

Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt

Código Identificador:E95DEFBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.006.270524/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ nº 12.236.873/0001-87.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: a empresa DIOGO NUNES FELINTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.622.700/0001-71, com valor final de R\$ 276.250,00(duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A validade dessa Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano..

Maribondo - AL, 18 de Julho de 2024.

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Maribondo

(LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM).

Fornecedor Beneficiário:

Diogo Nunes Felinto E CIA LTDA

(DIOGO NUNES FELINTO).

Publicado por:

Mateus Antonio Dos Santos da Silva

Código Identificador:86A5E9EC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001.006.270524/2024 CONTRATO Nº 93/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa DIOGO NUNES FELINTO E CIA LTDA – inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.622.700/0001-71, com valor global de R\$ 276.250,00 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.122.0001.2005 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

NATUREZA DA DESPESA

33.90.30 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até o dia 31 de dezembro de 2024.

Maribondo - AL, 18 de Julho 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-

Prefeita

Contratante

Diogo Nunes Felinto e Cia LTDA

(DIOGO NUNES FELINTO)

Contratado

Publicado por:

Mateus Antonio Dos Santos da Silva

Código Identificador:F80E8C2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 4074.1906/2024– Processo nº 4074/2023 – Inexigibilidade– Contratante: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, CNPJ nº 12.342.663/0001-73– Contratada: TUDO AQUI EM CONSTRUCAO LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL – Valor global R\$ 1.132.122,33 (Um Milhão e Cento e Trinta e Dois Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Trinta e Três Centavos). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 11 de julho de 2024.

Publicado por:

Jean Nascimento Dos Santos

Código Identificador:68388AB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 320240107007/2024 – Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS TEMÁTICAS PARA AS BALIZAS DAS BANDAS FANFARRAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 27 de julho de 2024.

FELIPE DA SILVA SANTANA

Gerente de compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:0896BD17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL
Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:0518011/2023
Processo Apensado nº: 2024/0606036/AVFG
Espécie:Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato do Pregão Eletrônico – SRP nº 012/2021.
Objeto:Prorrogação de vigência do Contrato Nº PE 012/2021 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para atendimento aos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Olho d' Água das Flores – AL.
Fundamentação Legal:Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores–AL.
Contratada:Lima e Gonçalves Comércio de Alimentos Saudáveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.943.179/0001-20.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:AE78B0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços
O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas na aquisição de **estantes industriais inox**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), para atender as necessidades da central de merenda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d' Água das Flores/AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setorcomprasodf@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d' Água das Flores – AL, 24 de julho de 2024.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:0FB05ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas na aquisição de **Tablets**. A participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Olho d' Água das Flores/AL.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. As

cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d' Água das Flores – AL, 24 de julho de 2024.

ELIELSSON SANTANA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:7FE8A743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas na aquisição de **Tablets**. A participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Olho d' Água das Flores/AL.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d' Água das Flores – AL, 24 de julho de 2024.

ELIELSSON SANTANA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:6C2105E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2024

Processo Nº 0510.0016/2024
Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2024
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 25.376.809/0001-43.
Objeto: Contratação de serviços de show musical da Banda LÉO MAGALHÃES, no dia 21 de setembro de 2024.
Vigência: 06 (seis) meses
Valor Global: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Celebrado em: 04/07/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Emanuel Evandro Almeida Lopes, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:B813FF27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2024

Processo Nº 0515.0015/2024
Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2024
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.331.267/0001-22.
Objeto: Contratação de serviços de show musical da Banda SEU DESEJO, no dia 21 de setembro de 2024.
Vigência: 06 (seis) meses
Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Celebrado em: 20/06/2024.

Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Alessandro Ângelo da Costa, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:B93EE5FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2024

Processo Nº 0327.0027/2024
Concorrência Eletrônica Nº 01/2024
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: NOVO HORIZONTE EIRELI -EPP, inscrito no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção box artesanatos na praia da Dulce no município de Olho D'Água do Casado-AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 340.875,24 (trezentos e quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Celebrado em: 04/07/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Joel Pereira Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:4AEFC0FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **RESOLVE;**
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 006/2024 nos termos a seguir:

Processo administrativo nº: 0222.0003/2024

Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços

Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para a frota própria do Município de Olho D'Água do Casado/AL.

Local: www.licitacoes-e.com.br

Finalizado: 25 de abril de 2024

Participante(s) com a proposta mais vantajosa:

40951299 LTDA (COMERCIAL M.E.), portadora do CNPJ n.º 40.951.299/0001-84

Lote 01 - R\$ 1.010.700,00 (um milhão dez mil e setecentos reais);

Lote 02 - R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais);

Lote 03 - R\$ 1.248.300,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais);

Lote 04 - R\$ 138.700,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos reais);

Lote 05 - R\$ 1.010.700,00 (um milhão dez mil e setecentos reais); e

Lote 06 - R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais);

Valor total adjudicado na licitação: R\$ 3.633.000,00 (três milhões seiscentos e trinta e três mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

***repblicado por incorreção**

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:2F0A6F97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 011/2024

O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 011/2024, conforme Processo Administrativo nº 0712001/2024, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DURANTE A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA. A empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80, ao valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Palestina, 24 de julho de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:C0345B0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 014/2024

INEXIGIBILIDADE 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05290070/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em show artístico para a tradicional festa do Povoado Tabuleiro, no dia 07 de junho de 2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contratado: **C G PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS E VEICULOS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.214.277/0001-03, o evento ocorrerá no dia 07 de junho de 2024, com apresentação da Cantora Mara Souza, tendo com duração de aproximadamente 01h30min, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Assinatura: 05/06/2024.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:69C6BB21

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE
LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 03/2024 – 2ª chamada
Processo n.º 05170008/2024

Tipo: Menor preço por lote

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa para implantação, emissão e gerenciamento de novas e existentes cartões alusivos ao Bolsa EJA, destinados a Secretaria de Educação deste Município.

Data de realização: 31 de julho de 2024, às 08h00.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador:A7D1604B**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR****DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

LOCADOR: ILKA CORREIA DE LIMA CORDEIRO, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 408.919.844-53 portador do RG nº 674746 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Miguel Macedo, nº 227 Centro - Pilar/AL, CEP:57150-000, doravante denominado, simplesmente **LOCADOR**.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar, CEP: 57.150-000, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.492.714-61, doravante denominado, simplesmente **LOCATÁRIO**.

As partes acima identificadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, na locação de imóvel, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, e art. 54º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.245/91, conforme estipulado nas cláusulas e condições abaixo pactuadas, tudo na melhor forma em direito pátrio admitido, contratando o que mútua e reciprocamente se outorguem.

O presente contrato tem por objeto a renovação/prorrogação por mais 06 (seis) meses do prazo de vigência da locação do imóvel para as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – A vigência do contrato fica prorrogado de 30/06/2024 a 30/12/2024.

O valor do contrato era de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), passando para R\$ 3.717,50 (três mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme índice de correção pelo IGP-M (FGV), no percentual de 0,473100%.

Prefeitura Municipal de Pilar

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Contratante

Publicado por:

Patrícia Dos Santos

Código Identificador:988D011A**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto:AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinadas a Secretaria da Administração de Pilar/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.267.576,35(um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos):I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME(17184211000124) com os lotes: 26 no valor total de R\$ 12.530,00 (doze mil e quinhentos e trinta reais).VANGUARDA INFORMATICA LTDA(27975551000399) com os lotes: 14, 17 no valor total de R\$ 78.822,80 (setenta e oito mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).VITOR ALFREDO THOMAS LTDA(53278020000195) com os lotes: 21, 22, 46, 62 no valor total de R\$ 43.160,88 (quarenta e três mil e cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos).4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA(21982891000280) com os lotes: 25 no valor total de R\$ 106.399,62 (cento e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME(11957607000180) com os lotes: 15, 16, 18, 27 no valor total de R\$ 68.372,76 (sessenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA(45538349000110) com os lotes: 29, 31, 33, 47, 48, 50, 60, 61 no valor total de R\$ 60.667,35 (sessenta mil e

seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI(35459909000197) com os lotes: 23, 24 no valor total de R\$ 121.780,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES(45740175000173) com os lotes: 32, 36, 44, 45 no valor total de R\$ 58.677,65 (cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA(18296153000193) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 34, 40, 42 no valor total de R\$ 711.830,09 (setecentos e onze mil e oitocentos e trinta reais e nove centavos).DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA(40708647000197) com os lotes: 35 no valor total de R\$ 5.335,20 (cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), quarta-feira, 24 de julho de 2024

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Roseane Soares Camelo

Código Identificador:F839FC6D**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ARP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024****PROCESSO:** 0415-0058/2024 - **PE – 25/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: LL VIDROS EIRELI (28354696000173) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOUSA BRANCA DE VIDRO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e. Lucas Bomfim Santos, **FORNECEDORA REGISTRADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024****PROCESSO:** 0415-0058/2024 - **PE – 25/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO (51228218000139) com os lotes: 1 no valor total de R\$149.977,50 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOUSA BRANCA DE VIDRO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e. João Gonçalves da Cruz Junior, **FORNECEDORA REGISTRADA**.

Publicado por:

Bruno da Silva Bandeira

Código Identificador:9031B62E

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - DIONAL****Processo nº:** 1107-0011/2023.**Interessado (a):** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LINHA BRANCA (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOVEIS E INDUSTRIAIS).**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LINHA BRANCA (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOVEIS E INDUSTRIAIS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024**, processo administrativo de nº 1107-0011/2023, as empresas vencedoras:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com o item: 43, no valor total de R\$ **16.147,56** (dezesesseis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), 24 de julho de 2024**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Autoridade Competente.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:CB64CBB6**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES****1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, como CONTRATANTE; e a empresa TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ sob o nº 14.061.845/0001-00, como CONTRATADA - DO OBJETO: 1º (primeiro) Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo no Contrato Administrativo nº 65/2023 em SERVIÇOS DE SISTEMAS DE PAINÉIS DIGITAIS DE LED INTERNO E EXTERNO, com fundamentação no artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e item 2 da Cláusula Segunda do Contrato. - DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses no período de 14/07/2024 até 14/01/2025 DA DESPESA: Unidade orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; Programática: 15.122.0001.2036; Projeto/Atividade: 2036 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Dos Santos

Código Identificador:44C2FD23**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –****FUNPREPI****PORTARIA FUNPREPI Nº 14/2024**

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 44 da Lei Municipal Complementar nº 003/2022 [Segurado Aposentado].**

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Inativo AMARO DUARTE DE ALMEIDA, portador do RG 689368, SSP/AL, CPF 060.231.184-53, Inativo no cargo de Eletricista, Matrícula Funcional 107, nos termos do Artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c os Artigos 44, 45, §3º, 47, inciso II, 48, 50, 51 da Lei Municipal Complementar nº 003, de 20 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 036/2024, com proventos proporcionais ao seu dependente calculado da seguinte forma: **I - DULCINETE APRIGIO DE ALMEIDA (cota familiar de 50% + cota individual 10%)**, cônjuge, portadora do RG nº 123.105 - SSP/AL e do CPF nº 041.965.974-91, nascida em 19 de Dezembro de 1946, com duração vitalícia, de acordo com o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, em 22 de Julho de 2024.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wendel Dos Santos Almeida

Código Identificador:5E1FE489**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****PORTARIA Nº 129, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O Sr. Prefeito, Renato Rezende Rocha Filho, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0708-0094/2024

Nome do(a) beneficiário(a): Cláudia Vieira Farias

CPF: 515.517.724-34

Cargo: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Período de utilização: Saída: 29/07/2024 - Retorno: 05/08/2024

Quantidade de diárias: 8 (oito)

Valor de cada diária: R\$ 2.250,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor total das diárias: R\$ 20.000,00 (reais)

Destino: Pilar/AL – Paris/França/ Paris/França– Pilar/AL

Motivo da requisição das diárias: Prestigiar os Jogos Olímpicos de 2024, que ocorrerá em Paris, capital da França.

Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 15001001.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:825CB537**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****PORTARIA Nº 130, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

A senhora Claudia Vieira Farias, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0708-0095/2024

Nome do(a) beneficiário(a): Rogério José Freire Barros

CPF: 008.911.444-20

Cargo: Diretor Pedagógico do Complexo Esportivo

Período de utilização: Saída: 29/07/2024 - Retorno: 05/08/2024

Quantidade de diárias: 8 (oito)

Valor de cada diária: R\$ 2.250,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor total das diárias: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Destino: Pilar/AL – Paris/França / Paris/França – Pilar/AL

Motivo da requisição das diárias: Prestigiar os Jogos Olímpicos, que ocorrerá em Paris, capital da França.

Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 15001001.

CLAUDIA VIEIRA FARIAS

Secretaria de Educação

Portaria: 286/2024

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:F54C34AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 0722-0016/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se público a intenção de Registro de Preço que será realizado processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção de Fogões Domésticos e Industriais, de acordo com o art. 86 da Lei 14.133/2021 pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidade da contratação.

O Processo licitatório será conduzido pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos.

Os valores estimados da contratação serão realizados, nos termos da IN SEGES/ME nº 65, após a manifestação de interesse pelos órgãos e entidades participantes. Com o conhecimento dos itens demandados, assim como seus respectivos quantitativos, espera-se alcançar preço competitivo e aderentes aos praticados pelo mercado.

Deverão participar desta IRP, exclusivamente, os órgãos e entidades que integram a Prefeitura Municipal de Pilar.

Para fazer parte do Registro de Preço o órgão deverá encaminhar e-mail solicitando o anexo dos itens e devolver preenchido com a sua estimativa;

educacao@pilar.al.gov.br

Publicado por:

Yuri Torres Vital

Código Identificador:9FA1964E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 INEXIGIBILIDADE DE Nº 34/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Brito, nº 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres**

Freitas, e o Escritório de Advocacia “**BARBOSA JÚNIOR ADVOCACIA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Manoel Ribeiro da Rocha, nº 453, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57035-395, inscrita no CNPJ nº 05.463.261/0001-61, através de seu Sócio-Administrador, **Nivaldo Barbosa da Silva Júnior**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal nº 14.039/2020 e na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente instrumento tem por objeto a contratação de escritório advocatício de advocacia especializado para prestação de serviços jurídicos para revisão dos valores constantes da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SUS

1.2 – O **CONTRATADO** se compromete a adotar todos os procedimentos na forma da legislação aplicável, e demais leis aplicáveis a espécie, quais sejam administrativos, contábeis, jurídicos, de análise e extrajudiciais, para a recuperação das receitas da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1– A remuneração ficará condicionada ao êxito na ação judicial, o qual será devido o valor equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado/restituídos ou compensado pelo município, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município, a serem pagos após a apresentação da certidão de trânsito em julgado da ação que julgar procedente a demanda, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE**.

3.2- O **CONTRATANTE** autoriza expressamente o destaque dos honorários contratuais acordados no momento da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

3.3– O valor dos honorários contratuais previsto no item 3.1 serão calculados sobre o valor total da condenação, independente de eventuais débitos líquidos e certos do ente **CONTRATANTE** com a **FAZENDA PÚBLICA**, devendo eventual compensação, prevista no art. 100, § 9º, da CF/88, ser realizada após o destaque dos honorários contratuais.

3.4- Os honorários sucumbenciais, previsto no art. 85 do NCPC, serão exclusivamente do **CONTRATADO** e não se confundem com os honorários contratuais pactuados no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado conforme previsão legal dos arts. 105 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

Piranhas/AL, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Piranhas/sal

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:8FB82BF2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica e Controladoria Jurídica do Município, para, portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa jurídica para revisão dos valores constantes da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde – SUS.

AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica: **BARBOSA JÚNIOR ADVOCACIA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito sob **CNPJ nº 05.463.261/0001-61** o valor para respectiva contratação será a remuneração condicionada ao êxito na ação judicial, o qual será devido o valor equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado/restituídos ou compensado pelo município, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município, a serem pagos após a apresentação da certidão de trânsito em julgado da ação que julgar procedente a demanda, reconhecendo o direito da CONTRATANTE.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para programação de emissão da Nota de Empenho retornando a este Gabinete após formalização do contrato para emissão da Ordem de Serviço, nos termos da ratificação.

Piranhas/AL, 29 de maio de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:B865F9A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 050/2024. Pregão Eletrônico 015/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. Valor total registrado R\$ 221.490,00. Data da assinatura: 23/07/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 24 de julho de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.

Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:2CDD3A94

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 051/2024. Pregão Eletrônico 011/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 53.302.314/0001-05. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 148.014,00. Data da assinatura: 23/07/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da

Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 24 de julho de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.

Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:37F71839

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 049/2024. Pregão Eletrônico 015/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI inscrita no CNPJ sob nº 08.704.069/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. Valor total registrado R\$ 90.850,00. Data da assinatura: 23/07/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 24 de julho de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.

Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:DE843292

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 047/2024. Pregão Eletrônico 015/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. Valor total registrado R\$ 31.223,25. Data da assinatura: 23/07/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 24 de julho de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.

Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:6642D725

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A COOPERATIVA DE PRODUTORES DO
AGRONEGÓCIO DA REGIÃO SERRANA DE ALAGOAS -
COOPAS.

PROCESSO Nº: 01020015/2024

CONTRATO Nº: 61/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 50, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A COOPERATIVA DE PRODUTORES DO AGRONEGÓCIO DA REGIÃO SERRANA DE ALAGOAS – COOPAS, inscrita no CNPJ sob nº 27.340.752/0001-58, sediada na Rua 13 de Junho, nº 93, centro, CEP: 57.750-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por procuração pela senhora **EDMILDA COSTA DE LIMA TAVARES**, portador(a) do CPF: 208.987.474-15, residente e domiciliada na COMUNIDADE BARRO VERMELHO, CEP: 57.750-000, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2024;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações locais, destinados a atender ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) do município de Quebrangulo – Alagoas, necessários para a composição do cardápio anual considerando as estimativas de consumo para o ano 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

BASE LEGAL: O presente contrato rege-se por todo o conteúdo transcrito no Edital da chamada pública nº 04/2024, pela Resolução FNDE/CD nº 20 de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e pela Lei 11.947/2009, a Resolução nº 25, de 04/07/2012, pela Lei nº 14.133, Decretos Municipais vigentes e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada também, onde o contrato for omissivo.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 980.554,56 (novecentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.306.0002.2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA:

3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390300000/155200000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:

3390300000/155000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 meses (Conforme Edital).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:AD03E747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quebrangulo/AL.

Tipo: Menor preço (por item).

Data e hora da sessão de disputa: **08/08/2024, às 10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo/AL.

Tipo: Menor preço (por item).

Data e hora da sessão de disputa: **08/08/2024, às 14:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 24 de julho de 2024.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa

Código Identificador:17B891F8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Chamamento Público – Credenciamento nº 03/2024

Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo n.º 04050001/2024

O Prefeito do Município de Quebrangulo/AL, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, HOMOLOGA a decisão da Comissão de Contratação constantes nos autos, e AUTORIZA a contratação do credenciado para os procedimentos cirúrgicos e procedimentos de consultas e exames, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 03/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares de média e alta complexidade de saúde, em caráter complementar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quebrangulo/AL, discriminados no Termo de Referência e apresentados na Proposta de Procedimentos do credenciado, a ser remunerado com base nos preços fixados pela administração, em favor do hospital CARVALHO BELTRAO SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.642.172/0001-43, com espeque no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

E, para a eficácia dos atos, determino a presente homologação siga com fulcro nos Arts. 72 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021

Quebrangulo/AL, 24 de julho 2024.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:9EEF9434

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes à Dispensa de Licitação visando a **Aquisição de Estojo para Kits de Higiene Bucal** a serem distribuídos durante as ações realizadas pelo Programa Saúde na Escola – PSE no Município de Quebrangulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 25/07/2024 a 29/07/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:45651C8C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: **ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 45.828.606/0001-58. OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 005/2022 referente a Obra de Drenagem e Pavimentação dos Bairros Vila Rica III e Vila Betel. CELEBRAÇÃO: 18/07/2024. **Execução:** fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco dias) dias, sendo de 30/07/2024 até 13/09/2024, contados da finalização do prazo estabelecido no 8º termo aditivo. **Vigência contratual:** A vigência contratual do 9º Termo aditivo ao contrato 005/2022, será de 45 (quarenta e cinco), sendo de 05/08/2024 até 19/09/2024, contados da finalização do prazo estabelecido no 8º termo aditivo. **Valor:** o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. A íntegra do 9º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 24 de julho de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:57DE8367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 – SRP OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.** Abertura: 09 de agosto de 2024 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 23 de Julho de 2024.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:E2E1D8F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. Processo nº 0430.0025/2024.** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 24 de julho de 2024.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:35FBA43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2024 – PE

CONTRATO Nº 94/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 – 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.016.593/0001-04. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis. VALOR: R\$ 27.660,00 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais). CELEBRAÇÃO: 24/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Fundamentação legal: Decreto Federal nº 10.024/19 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 24 de julho de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:60FESC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS DEMANDAS JUDICIAIS. Processo nº 0506.0061/2024** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 24 de julho de 2024.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:3ADAAD42

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90055/2024. OBJETO: Aquisição de papel A4. Abertura: 31 de julho de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaoarl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 24 de julho de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA

Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:

Suanny Mikaelly Omena da Silva

Código Identificador:32F8978C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para contratação de empresa especializada em serviço de vidraçaria, com fornecimento de material para aquisição/instalação da porta de vidro da Unidade de Saúde Agenor Ribeiro do Município de Roteiro/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail dispensas.roteiro@gmail.com , ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, situada na Rua João Pedro, 551 - Centro, respeitando os 3 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, dispensas.roteiro@gmail.com.

Roteiro/AL, 24 de julho de 2024

ZAYNE CRISTINA RODRIGUES SORIANO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento

Código Identificador:F9B97BDA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 07.12.0007/2024

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.329.793/0001-43**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 07.12.0007/2024, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 72/2023-01 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA

Diretor da DLCP

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:B7A5513E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 07.12.0006/2024

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **27.518.373/0001-05**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 07.12.0006/2024, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 81/2023-01 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do

instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA

Diretor da DLCP

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:CBD01F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Credenciamento nº 02/2024

A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 02/2024, como segue:

1 - HABILITAÇÃO da licitante PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A. CNPJ Nº 22.896.431/0001-10, pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a DLCP informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para a interposição de recursos administrativos. Não havendo interposição de recurso, remetem-se os autos para o chefe do Poder Executivo para fins de Homologação.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA

Diretor da DLCP

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:D0331962

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001062600032024**

PROCESSO: 1001062600032024

Interessado: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW do “grupo 4” NO DIA 26 DE JULHO DE 2024 na festa de emancipação política DO MUNICÍPIO DE São José da Laje/ALAGOAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa DIOGENES JOSE DE BRITO 02646830483, inscrita no CNPJ sob nº 46.665.848/0001-30 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do Grupo 4 na festa de emancipação política do município de São José da Laje/AL, no dia 26 de julho de 2024, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais

São José da Laje/AL, 15 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato nº 1001062600032024 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1001062600032024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.

CONTRATADO: DIOGENES JOSE DE BRITO 02646830483, CNPJ nº 46.665.848/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do GRUPO 4, para festa de Emancipação Política do município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 26 de julho de 2024, com duração de 2h.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 16 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Contratante

DIOGENES JOSE DE BRITO 02646830483

Contratado

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:33003139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 010/2024**

PROCESSO: 1001042300032024

Interessado: secretaria municipal de Administração

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de material de limpeza, produtos plásticos e produtos de higiene pessoal.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 010/2024**

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001042300032024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 cujo objeto é a **aquisição de material de limpeza, produtos plásticos e produtos de higiene pessoal**, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas: **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.196.404/0001-96**; **C M M SILVA ARMAZEM**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.376.286/0001-14**; **G. P DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.478.725/0001-52**; **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.844.417/0001-40**; **MARIA I. M. P. CAMARA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.548.258/0001-98**; **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.329.793/0001-43** e **P H FAUSTO JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.641.900/0001-28**; cujo preço global final ficou definido em R\$ 1.718.927,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, novecentos e vinte e sete reais), que atendem aos termos do instrumento convocatório da licitação e estimativa de preço da Administração, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinaturas das Atas de Registros de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 16 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:8488A635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 -
PE 015/2024 - PROCESSO Nº 1001032700062024

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 - PE 015/2024 - PROCESSO Nº 1001032700062024 em favor da empresa **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **24.035.925/0001-36**, no valor total R\$ 135.238,08 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR INSONORIZADO A DIESEL - 125KVA NOMINAL 220/380 VOLT. TRIFASICA – COM TANQUE E QUADRO DE COMANDO**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 18 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:90A5E2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 -
PE 012/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 - PE 012/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024 em favor da empresa **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA EPP**, CNPJ Nº **04.287.896/0001-92**, no valor total R\$ 720.687,59 (setecentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM CONCRETO ARMADO**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 18 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 -
PE 012/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 - PE 012/2024 - PROCESSO Nº 1001032700012024 em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA**, CNPJ Nº **14.822.943/0001-04**, no valor total R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM CONCRETO ARMADO**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 18 de julho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:65C0C62B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO**
JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 34/2024 -
JOSÉ LINO DOS SANTOS.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 34/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. JOSÉ LINO DOS SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal; Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022; Considerando o que consta no processo administrativo nº 002.008.220524/2024, cujos pressupostos legais foram atendidos, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. José Lino dos Santos, natural de São José da Tapera/AL, nascido no dia 01/06/1951, filho de Maria Aurelina dos Santos, casado, motorista, matrícula 742, CPF 148.252.444-91, RG 399247 SSP/AL, PIS/PASEP nº 1702402700-0, enquadrado no PCCS: 0018 – AUX ADM EDUC, AUX VIG ESC E MOT ESCOLARI NIVEL I CLASSE L, residente e domiciliado (a) na Rua Arnóbio Romão Silva, nº 820, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 07 (sete) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 22 de julho de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Elis Regina Dos Santos Melo

Código Identificador:7E565DD3

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO
JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 32/2024 -
ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 32/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da

Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 001.008.220524/2024, cujos pressupostos legais foram atendidos, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. Eliane Monteiro dos Santos, natural de Pão de Açúcar/AL, nascida no dia 24/05/1974, filha de Daniel Cavalcante dos Santos e de Maria do Carmo Monteiro dos Santos, solteira, professora, matrícula 46, CPF 923.521.544-72, RG 1458554 SSP/AL, PIS/PASEP nº 124.7720.46.5, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASSE I, residente e domiciliado (a) na Rua José Pereira Alves, nº 629, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 22 de julho de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Elis Regina Dos Santos Melo

Código Identificador:05747E5B

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 33/2024 - ZAIDAN FRANCISCO XAVIER.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 33/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ZAIDAN FRANCISCO XAVIER.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal; Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, IV, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022; Considerando o que consta no processo administrativo nº 003.008.220524/2024, cujos pressupostos legais foram atendidos, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. Zaidan Francisco Xavier, natural de Itaíba/PE, nascido no dia 15/05/1965, filho de Dernival Francisco Xavier e de Geruza Maria da Conceição, solteiro, gari, matrícula 227, CPF 642.703.514-20, RG

862844 SSP/AL, PIS/PASEP nº 1702402684-5, enquadrado no PCCS: 0001 – PISO SALÁRIO MÍNIMO, residente e domiciliado (a) na Rua Padre Soares Pinto, nº 96, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, IV, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 07 (sete) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 22 de julho de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Elis Regina Dos Santos Melo

Código Identificador:53ABB357

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PUBLICAR POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 032, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 032, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **Prefeito Municipal de São José da Tapera**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal do Município;

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em

explicar e regulamentar as leis e decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, doravante denominados de BENEFICIADOS, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela municipalidade.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional – municípios cujo território estejam localizados em um raio de até 30 km do Município de São José da Tapera, conforme mapa constante do Anexo I e relação do Anexo II deste Decreto e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§3º Excepcionalmente, poderá ser ampliado o raio do âmbito regional, quando se verifique que empresas não atendam ao objeto a ser contratado, desde que justificadamente e constante do instrumento convocatório.

§4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação dos BENEFICIADOS nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar os BENEFICIADOS sediados local e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar os BENEFICIADOS para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos BENEFICIADOS sediados local e regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida dos beneficiados a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respeitando os prazos previstos em Lei.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os beneficiados.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos beneficiados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos beneficiados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada pelos beneficiados.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – nas modalidades da Lei 14.133/21, ocorrendo o empate, o beneficiado, melhor classificado, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo à contratação dos beneficiados, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiados, que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como

acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o beneficiado, melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultado ao beneficiado melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto no art. 60 caput e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos beneficiados nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação dos beneficiados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que os beneficiados a serem subcontratados sejam indicados e qualificados pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal dos beneficiados subcontratados, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação dos beneficiados.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação dos beneficiados na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação dos beneficiados sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelos beneficiados sediados local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; b) o beneficiado sediado local ou regionalmente, melhor classificado, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação dos beneficiados sediados local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiados sediados local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva dos beneficiados;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se os beneficiados sediados local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente pelos beneficiados sediados local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas na Lei 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como beneficiados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiados não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 74, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente pelos beneficiados, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiados deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, estaduais ou próprios.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, entende-se como enquadramento: I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida da licitante a ser favorecida a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como beneficiado, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Tapera/AL, aos 23 de janeiro de 2024

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 032, de 23 de janeiro de 2024, registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de São José da Tapera/AL, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024).

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:E96C145F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 005.023.120624

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.582/0001-58.

Objeto: Terceiro termo aditivo de acréscimo de serviços referente ao contrato nº 21/2023 – MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI. Base Legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Nilmar Alves de Carvalho pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2B9EA0F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 004.023.120624

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.582/0001-58.

Objeto: Quarto termo aditivo de acréscimo de serviços referente ao contrato nº 01/2023 – MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI. Base Legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2024.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Nilmar Alves de Carvalho pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6CC206C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
INSTITUI O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DOS ÓBITOS MATERNO, MULHER EM IDADE FÉRTIL, INFANTIL, FETAL E COM CAUSA MAL DEFINIDA DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Luis de Quitunde, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida vinculado à Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico, ora instituído, tem como finalidade:

Parágrafo Único. O Grupo Técnico, ora instituído, tem como finalidade: melhoria da qualidade da informação, visando o fortalecimento do processo de investigação, propondo medidas para a prevenção e redução da mortalidade dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida, fortalecendo assim as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida tem natureza fundamentalmente técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida receberá treinamento específico e seus componentes serão indicados pelo gestor Municipal do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida deverá se reunir em local específico e apropriado a cada ocorrência de óbito infantil e/ou materno.

Art. 4º - Ao Grupo Técnico Municipal de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida compete:

Consolidar e analisar as investigações para preenchimento da ficha síntese do óbito ocorrido no município.

Elaborar um relatório técnico contendo as fragilidades ocorridas durante o processo que levou ao óbito e as correções recomendadas para a prevenção de acontecimentos semelhantes.

Promover capacitação permanente para os profissionais de saúde envolvidos na assistência a gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.

Encaminhar a ficha síntese e relatório em período oportuno para o Comitê Municipal de Redução da Mortalidade Materna e Infantil e Área Técnica Estadual de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida.

Promover discussão de caso clínico entre os envolvidos.

Art. 5º Da composição:

O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida será composto pelos seguintes componentes:

- Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- Coordenação de Atenção Primária;
- Coordenação de Imunização;
- Coordenação de Saúde da Mulher;
- Enfermeira, Médico, Agente Comunitário de Saúde (pertencentes a equipe da Saúde da Família/ESF onde ocorreu o óbito);
- Membro do Conselho Tutelar;
- Membro da Assistência Social.

Art. 6º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Luiz do Quitunde-AL, 24 de Julho de 2024

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, em 24 (vinte e quatro) de Julho de 2024.

DALMO SILVA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:EA3ED50E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

Regulamenta as competências, organização e funcionamento do Conselho MUNICIPAL de Turismo de São Miguel dos Milagres – COMTUR, e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e as atribuições dos seus Componentes na forma de REGIMENTO INTERNO, nos termos da Lei nº 602, de 10 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, que acompanha o presente Decreto, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 602/2023, de 10 de abril de 2023.

Parágrafo único - O Regimento Interno do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR fica disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres e/ou no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todos os dispositivos anteriores.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 24 de julho de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:E1A79587

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº. **114/2024** Inexigibilidade nº **25/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/2021 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação no referido processo, AUTORIZA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda/Artista Musical para apresentação no dia 27/07/2024, no “**Evento Cultural**”, que acontecerá no município de São Sebastião/AL; compondo a grade de atrações da festa pública, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da **J DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMERCIO**, CNPJ: **27.156+476/0001-72**, com sede na Rua Santa Bernadete, Nº 123, Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo/AL, representada pelo Senhor, Josivaldo Daniel Vieira, Brasileiro, Empresário, CPF nº 053.XXX.XXX-00, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. O valor total do contrato é de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

São Sebastião/AL, 24 de julho de 2024

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:997C0849

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2024

EXTRATO DE CONTRATO 47/2024

Pregão Eletrônico nº 42/2023
Contrato nº 47/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada **EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.785.036/0001-04; Valor Contratado: **R\$ 443.523,50** (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Firmado em: 17/07/2024

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Flavia Farias da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:FDDA66BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

Na publicação ocorrida aos 22/07/2024, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos/AMA, edição 2347, referente ao extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato 33/2021, **ONDE SE LÊ:** Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Lucas Santos Silva, **LEIA-SE** Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e **Jhonatan Jamerson Alves da Silva**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:4FBAB53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
33/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
33/2021

Fundamento Legal: Inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **9MIX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.647.913/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa visando a locação de impressora e multifuncionais monocromáticas e coloridas para atender as necessidades do Município de Satuba /AL;

Do Valor: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do contrato que perfaz a ordem de **R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais)**, por força deste instrumento recebe um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 01, 02 e 03, passando consequentemente seu valor para **R\$ 653.040,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quarenta reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Celebração: 18/07/2024

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Jhonatan Jamerson Alves da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:420B80CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de enxoval para bebê a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de vestuários e materiais de higiene a serem utilizados na montagem de kits para de bebê. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cpsenadorrui@palmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 30/07/2024. Senador Rui Palmeira – AL, 24 de julho de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:55A79B59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 05080012/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Didáticos e Jogos para Educação Infantil, junto à empresa **BM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **34.044.898/0001-11**, estabelecida na Est Geral de Linha Santo Isidoro, S/Nº, INTERIOR, MUCUM/RS, CEP: 95.970-000, bem

como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 26 de junho de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:64561617

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 06060001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda Zito Costa e Rafael na festa de Santo Antônio no Sítio Cruzes neste município de Taquarana/AL, a se realizar no dia 12 de junho de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **RUAN DE JESUS COSTA 07755426521**, inscrita no CNPJ Nº **46.107.374/0001-01**, com sede na Rua João de Melo Rezende, nº 518, CEP: 49.506-252, Rotary Club de Itabaiana, Itabaiana/SE, com base na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 11 de junho de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:5E66D0D9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 – PE Nº 069/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2022 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA **COMERCIO DE AUTOPEÇAS AZUL LTDA - EPP**.

O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **Comercio de Auto Peças Azul LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.314.704/0001-67, com sede na Rodovia BR 101, nº 1986, Bairro Sebastião Vilela, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. **Fabio Barbosa de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1743989 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 008.650.064-31, residente e domiciliado na Rua Advogado Mario Correia Macedo, nº 81, Bairro São Luiz, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES**, resolvem fazer o Terceiro aditamento ao contrato nº 108/2022, conforme Cláusula Segunda do Contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, que se trata de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e Máquinas com Fornecimento de Peças e Componentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o contrato nº 108/2022 – PE nº 069/2021 em 12 (doze) meses, contados a partir de 30/07/2024, passando a ter cobertura contratual até **30/07/2025**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLAUSULA ÚNICA: O aditivo de prazo passa a ter vigência a partir da assinatura deste Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da Eventual e Futura Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e Máquinas com Fornecimento de Peças e Componentes, destinado a Secretaria Municipal de Transportes, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas:

ÓRGÃO: 12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2044 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ELEMENTO: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

DOTAÇÃO: : 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.365.0008.2151 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30%

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.365.0008.2152 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA 30%

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DOTAÇÃO: 12.366.0008.2153 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 30% ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30% ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS FONTE DE RECURSO: 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO: : 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO: : 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 108/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 108/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 22 de julho de 2024.

Município de Teotônio Vilela/AL

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -

Prefeito

Contratante

Comercio de Auto Peças Azul LTDA – EPP

FABIO BARBOSA DE ALMEIDA –

Sócio Administrador

Fornecedora

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:6F043861

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 45.538.349/0001-10. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 40.555,35 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de

Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:AD5DB7FF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 48.849.767/0001-16. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:45411A98

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 41.950.966/0001-77. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 44.999,10 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)** Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:1C885276

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 34.787.540/0003-40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 373.735,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E61EF736

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA A PEQUENINA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob n.º 05.841.177/0001-34. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 15.490,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F143B247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 214, DE 24 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

I – Joyce Carla da Silva, inscrita na cédula de identidade sob o nº 3680413-4 SSP/AL, CPF nº 116.231.784-10, Mat. 304304735 – Gestor;

II – Lucas Rafael Alves da Silva, inscrito na cédula de identidade nº 3627-5557 SEDS/AL, CPF nº 109.101.454-07 e Mat. 304307352 – Fiscal;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito do **Contrato nº 047/2024** decorrentes da **Inexigibilidades nº 034/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Eventos.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 23 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joyce Carla da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Lucas Rafael Alves da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:52C9657D

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

FORNECEDORA REGISTRADA CRISTINA LUIZA ALLEGRETTI MARI inscrita no CNPJ sob nº 29.252.540/0001-44. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 18.576,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que

demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E479C943

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

FORNECEDORA REGISTRADA ELIENE MARIA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº 38.236.177/0001-64. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 4.492,30 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C4EC8D0A

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

FORNECEDORA REGISTRADA FERENG INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.607.101/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 4.159,36 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CC12B35C

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

FORNECEDORA REGISTRADA GTF IMPORTS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 52.348.765/0001-10. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de

registro de preço **R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).** Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DA301865

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 41.010.343/0001-14. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).** Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:548A02F4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 52.593.051/0001-78. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 3.410.760,00 (três milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta reais).** Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:AC52FA0D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 51.887.807/0001-29. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 16.124,52 (dezesseis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).** Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:48290A07

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 40.061.199/0001-82. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 325.882,61 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).** Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:43C6B7B5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 52.585.078/0001-19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 70.233,44 (setenta mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).** Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F631AD22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA L. L. MALKUT LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 20.393.199/0001-72. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 695.996,52 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:03BADD1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob n.º 34.770.156/0001-73. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 25.953,94 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B99C13E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA MICROTECNICA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 01.590.728/0009-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 446.062,15 (quatrocentos e quarenta e seis mil e sessenta e dois reais e quinze centavos)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:360958E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 39.619.837/0002-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 247.108,32 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:71631FFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA PREMIUM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 53.059.181/0001-98. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 28.752,74 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:20D3E212

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME inscrita no CNPJ sob n.º 05.372.103/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 220.353,19 (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:2CFEC0DC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **PRUDENCIAL COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 48.737.420/0001-81. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 252.700,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:5B97C4EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211 - GPTV, DE 23 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, O Sr. Pedro Henrique De Jesus Pereira, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, e

CONSIDERANDO As provas produzidas nos autos administrativos nº 001/2024;

CONSIDERANDO A conclusão da Comissão Processante, dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 174 - GPTV, de 17 de junho de 2024, no que tange à apuração e comprovação das infrações cometidas;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR ao servidor público, Sr. Dioclécio Leite da Silva, matrícula nº 3961, atualmente ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pena de DEMISSÃO, a contar da publicação desta Portaria, nos termos dos artigos 110, incisos I, II, III, IV, IX, e XI, 111, inciso XV e 121, inciso III, da Lei Municipal nº 933/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Teotônio Vilela-AL, das Autarquias e Fundações.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 23 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A8B19FD6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 29.583.709/0001-49. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:2FFD9CF8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **R H P COMPUTADORES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 06.187.402/0001-23. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 9.002,58 (nove mil e dois reais e cinquenta e oito centavos)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:1F60C92B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 33.615.509/0001-06. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F2B7F2F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **TODON COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 46.961.564/0001-91. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:8571024E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **SMART SOLUTIONS - SOLUCOES INTELIGENTES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 34.502.580/0001-37. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 7.153,50 (sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:9C55F66C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **XPR3 SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 35.782.776/0002-76. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:864347F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **WERNETECH INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 33.479.392/0001-72. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais)**. Data de Assinatura: 16 de julho de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0308A6AF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 045/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 205/2023

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA HS DISTRIBUIDORA LTDA.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e **HS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.564.964/0001-30, com sede com sede na Avenida Antônio Custodio Porto, nº 664, centro, São Sebastião/AL, CEP: 57275000, neste ato, representada pelo **Sr. Hevelton dos Santos Silva**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 879257 SSDC/RO, inscrito no CPF sob nº 813.605.412-68, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 439, Centro, cidade de São Sebastião/AL, CEP: 57275-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamento nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula sétima do contrato nº 045/2024 – PE nº 205/2023 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº **1128063/2023** e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 045/2024 nos termos do art. 65, inciso II, “d”, da Lei 8.666/93 com o objeto de Aquisição de Merenda Escolar – Tipo Carnes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Tendo em vista o art. 65, inciso II, “d”, da Lei nº. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário do item vencido pela CONTRATADA

SUBCLAUSULA ÚNICA: O valor do contrato nº 045/2024 é de **R\$ 489.735,76 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)**. Fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de 33,07% (trinta e três vírgula sete por cento) somando o valor de **R\$ 161.974,64 (cento e sessenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** ao valor global do Contrato perfazendo o valor total após o Reequilíbrio Econômico Financeiro **R\$ 651.710,40 (seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e dez reais e quarenta centavos)**, em detrimento ao art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Aquisição de Merenda Escolar – Tipo Carnes, pela Secretaria Municipal de Educação, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0008.2446 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0008.2447 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0008.2448 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA

ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0008.2347 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0008.2449 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.367.0008.2451 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.366.0008.2450 - GARANTIR MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA PROFISSIONALIZANTE

ELEMENTO: ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia **18 (dezoito) de março de 2025**, obedecendo aos termos do Contrato nº 045/2024 – PE nº 205/2023.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterada pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 23 de julho de 2024.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Hs Distribuidora LTDA
HEVELTON DOS SANTOS SILVA
Administrador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:01D15A23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 31.070.140/0001-60

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e outros equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Traipu-AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 208.080,00 (duzentos e oito mil e oitenta reais).**

Firmado em: 18/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Luiz Gil Martins de Souza**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:DDAB56D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 49.673.898/0001-58

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e outros equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Traipu-AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 29.358,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais).**

Firmado em: 18/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Cleuza Anderle Bagatoli**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:153AE928

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 40.061.199/0001-82

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e outros equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Traipu-AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).**

Firmado em: 17/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Raíssa Rabelo Ferreira**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:24E8DB72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 50.148.864/0001-23

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e outros equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Traipu-AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).**

Firmado em: 17/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Valney dos Santos Santiago**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7BAE927A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 30.321.212/0001-40

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e outros equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Traipu-AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 33.280,00 (trinta e três mil e duzentos e oitenta reais).**

Firmado em: 17/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Wevergton Philipe Freire Pereira**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:85C94C58

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **NETO MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 24.978.808/0001-06

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e outros equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Traipu-AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 323.997,60 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Firmado em: 17/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Eliane Honorato George da Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:F23FE03D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **R&A ELETROELETRONICO LTDA**, CNPJ nº 24.112.017/0001-07

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e outros equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Traipu-AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).**

Firmado em: 18/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Ronaldo Albuquerque da Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:6B59D9DD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 46.344.050/0001-97

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e outros equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Traipu-AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 51.575,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

Firmado em: 18/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Cleito Pitz dos Santos**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:39B6D0F5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

Pregão Eletrônico 17/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **AGUAS CLARAS LTDA**, CNPJ nº 13.097.371/0001-85

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável sem gás para atender as demandas do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).**

Firmado em: 18/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Filadelfo Alexandre Silva Costa**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:F941807E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

Pregão Eletrônico 17/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **E F REVENDEDORA DE GAS LTDA**, CNPJ nº 32.354.462/0001-01

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável sem gás para atender as demandas do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).**

Firmado em: 18/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Emerson Ferreira da Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador: F6B19B2F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e CAMERITE SISTEMAS S.A., CNPJ nº 05.818.541/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria, fornecimento e manutenção de plataforma de monitoramento, incluindo manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmeras com analítico de leitura de placas combinadas a câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via web e via aplicativos para sistemas IOS e Android.

Valor Global: **R\$ 256.307,20 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e sete reais e vinte centavos)**

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FIRMADO EM: 18/07/2024

SIGNATÁRIOS: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Vinicius Pereira Romano

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador: 0BD5D5D5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

Pregão Eletrônico 15/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **W S BATISTA**, CNPJ nº 44.385.975/0001-50

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e outros equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Traipu-AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 38.178,00 (trinta e oito mil e cento e setenta e oito reais).**

Firmado em: 24/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Wellington Souza Batista**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador: 740FCF9A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 175

DECRETO Nº 175

Dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes e contratadas no âmbito de licitações organizadas pelo Município de Viçosa/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 7º, II e Art. 89, inciso I, alínea “a” da L. O. M e demais dispositivos aplicáveis à espécie e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Viçosa/AL, a competência e o procedimento administrativo para apuração e aplicação de sanções decorrentes de descumprimento total ou parcial, por parte de licitantes ou contratados, das regras estabelecidas em editais de licitação, em ata de registro de preço, contratos decorrentes de procedimentos licitatórios, notas de empenho, ordens de serviço ou quaisquer instrumentos assemelhados.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesse Decreto será realizada mediante prévia instauração de processo administrativo, no qual seja garantido o efetivo exercício do contraditório e ampla defesa, devendo ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer acordo firmado entre as partes, ainda que com denominação diversa, que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, além de outras admitidas em direito.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento no âmbito federal.

Seção II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para fins desse Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I – Administração Pública Municipal: administração direta e indireta do Município, inclusive das entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

III – Descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam

objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração;

IV – Fornecedor: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública ou que tenha mantido ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública;

V – Multa: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

VI – Não celebração do contrato: o ato de empresa desistir de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão;

VII – Ensejar o retardamento da execução do certame: a ação ou omissão de prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativas de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

VIII – Não manter a proposta: a ausência de envio de proposta, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de força maior;

IX – Falhar na execução do contrato: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

X- Fraudar a execução contratual: a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública Municipal;

XI – Comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório; ação em conluio ou em desconformidade com a lei; indução deliberada a erro no julgamento; prestação falsa de informações; apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Seção III DAS INFRAÇÕES

Art. 5º. Para fins deste decreto serão consideradas como infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 6º. A apuração das penalidades previstas neste Decreto não prejudica a adoção de eventuais providências para a rescisão da contratação, na forma da legislação vigente.

Art. 7º. A prescrição de ação punitiva do Município de Viçosa dá-se no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 1º. O prazo prescricional interrompe-se com o despacho do Chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidade, configurando ato inequívoco que importa em apuração dos fatos, e que põe fim à inércia da Administração.

§ 2º. O prazo da prescrição intercorrente, interrompe-se com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da Administração, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Seção I Das Sanções Administrativas

Art. 8º. Os licitantes ou contratados que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação ou nos contratos celebrados com o Município de Viçosa ficarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

advertência;

multa;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este ente municipal, leia-se, refere ao órgão sancionador e não ao município como um todo;
impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I **docaput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II **docaput** deste artigo, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 5º deste decreto.

§ 4º A sanção prevista no inciso III **docaput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII **docaput** do art. 5º deste decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV **docaput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII **docaput** do art. 5º deste decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII **docaput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV **docaput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Seção II

Da Advertência

Art. 9º. A penalidade de advertência poderá ser aplicada na hipótese de falta leve, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º. Considera-se falta leve o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a Administração, não interfira diretamente na execução do objeto e não comprometa prazos e/ou serviços.

§ 2º. A aplicação da penalidade de advertência somente será possível para contratos vigentes.

§ 3º. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

Seção III

Da Multa

Art. 10º. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Art. 11º. A multa moratória pode ser aplicada em virtude do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, e corresponderá ao percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

§ 1º Considera-se justificado o atraso quando ocorrido em alguma das hipóteses a seguir exemplificadas:

alteração do projeto ou especificações pela Administração;

superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites Lei 14.133/2021;

impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, esta restará autorizada a promover a rescisão do contrato.

Art. 12. A multa compensatória decorre da inexecução parcial ou total do objeto contratado e será aplicada nos seguintes percentuais:

30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

Parágrafo Único. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos regularmente comprovados, o montante remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Art. 14. Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

Art. 15. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação, conforme percentuais fixados em edital.

Art. 16. A Guia de Recolhimento Municipal deverá ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

Art. 17. O não pagamento da multa poderá ensejar a cobrança judicial.

Art. 18. O valor da multa aplicada será pago por meio de Guia de Recolhimento Municipal ou, em caso de inadimplemento, cobrado judicialmente.

§ 1º. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Seção IV

Da Suspensão Temporária de Participação em Licitação

E Impedimento de Contratar com o Município de Viçosa/AL

Art. 19. A suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pode ser aplicada para punir reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução das obrigações assumidas:

atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo à Administração. Prazo - 6 (seis) meses.

execução insatisfatória das obrigações assumidas contratualmente, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência. Prazo - 6 (seis) meses.

não substituição de material entregue em desacordo com as especificações no prazo previsto contratualmente ou concedido pela Administração. Prazo - 9 (nove) meses.

não conclusão do objeto contratado no prazo previsto contratualmente. Prazo - 6 (seis) meses.

ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato. Prazo - 6 (seis) meses.

cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos à Administração, ensejando a rescisão da contratação por sua culpa. Prazo - 16 (dezesesseis) meses.

inexecução total do objeto contratado. Prazo - 16 (dezesesseis) meses.

não manter as condições apresentadas na proposta. Prazo - 6 (seis) meses.

não formalizar contrato ou termo aditivo, inclusive após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração seja acréscimo ou supressão. Prazo - 12 (doze) meses.

Seção V**Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública**

Art. 20. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pode ser aplicada nas seguintes hipóteses:

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal ou recolhimento de qualquer tributo;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

praticar ato configurado como crime pela Lei nº 14.133/2021, durante a execução do contrato.

Art. 21. Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a Administração.

Parágrafo único. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

Seção VI**Do Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Viçosa/AL**

Art. 22. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Viçosa/AL, aplicada no âmbito de procedimentos licitatórios e contratos decorrentes das disposições da Lei nº 14.133/2021, incide nas seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

deixar de celebrar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. Prazo – 12(dozes)meses.

apresentar documentação falsa. Prazo – 18(dezoito)meses.

deixar de entregar os documentos exigidos no certame. Prazo 06 (seis)meses.

ensejar o retardamento da execução do objeto. Prazo – 06 (seis)meses.

não manter a proposta. Prazo – 6 (seis)meses.

falhar na execução do contrato. Prazo 12 (doze) meses.

fraudar na execução do contrato. Prazo 36 (trinta e seis) meses.

Cometer fraude fiscal. Prazo – 36 (trinta e seis) meses.

Comportar-se de modo inidôneo. Prazo – 36 (trinta e seis) meses.

CAPÍTULO III**DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 23. Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

a natureza e a gravidade da infração contratual;

os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

a vantagem auferida em virtude da infração;

as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

os antecedentes da contratada;

o custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

a reincidência.

Parágrafo único. Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

Seção II**Das Agravantes**

Art. 24. As sanções previstas nos artigos 17 e 20 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando:

restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e seja notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

a contratada não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se de receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva.

Seção III**Das Atenuantes**

Art. 25. As sanções previstas no art. 17 e nos incisos I, III, IV e V do art. 20 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no art. 22, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

falha escusável do licitante ou do contratado, desde que devidamente comprovada;

apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

§ 1º. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, será aplicada a pena mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

§ 2º. A penalidade resultante da aplicação do § 3º não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 anos.

CAPÍTULO IV**DA COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 26. A Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas (CPASA) é a unidade com atribuição para apurar a responsabilidade de contratados e licitantes, em caso de descumprimento parcial ou total de obrigações estabelecidas em instrumento convocatório ou no contrato.

§1º. A CPASA será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, sendo 02 (dois) efetivos, pertencentes aos seus quadros permanentes, e serão designados por Portaria específica, expedida pelo Prefeito Municipal.

§2º. A competência estabelecida no *caput* deste artigo abrange a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, a instrução deste, a intimação das partes, o cumprimento de diligências, a emissão de parecer técnico para embasamento de eventual aplicação de sanções pela autoridade competente, com intuito de apontar eventuais irregularidades, ilegalidades e/ou omissões e a responsabilização porventura a ser imputada aos licitantes/fornecedores, em razão da inobservância de disposições editalícias e legais, assim como das normas constantes das atas de registro de preços.

§3º. Ao Presidente da CPASA compete a emissão de atos decisórios proferidos do âmbito Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, salvo aplicação de sanções.

§4º. Cabe à CPASA providenciar a publicação das notificações, intimações, decisões proferidas e a devida alteração de registros cadastrais.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Seção I

Da Fase Preliminar

Art.27. Em caso de descumprimento total ou parcial de regra estabelecida no edital de licitação ou nos contratos, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio, o Chefe imediato da Secretaria requisitante, o Gestor do contrato ou o Fiscal do contrato, quando for o caso, deverão notificar o licitante/fornecedor para que apresente no prazo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação preliminar, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas.

A notificação indicada no *caput* deste artigo poderá ser feita por um dos seguintes meios:

No sistema eletrônico, quando as infrações forem constatadas no curso das licitações, na forma eletrônica;

Por correio eletrônico, mediante comprovação de recebimento;

Pelo correio, com aviso de recebimento;

Entregue ao fornecedor mediante recibo;

Na impossibilidade das demais, por publicação em veículo de imprensa oficial.

§1º. Após análise da manifestação apresentada pela licitante/contratada, disposta no *caput* do presente artigo, caso haja atendimento do que foi apontado na notificação, a autoridade poderá arquivar o feito, desde que devidamente fundamentado.

Art.28. Não sendo cumprido o que foi apontado na notificação ou não havendo manifestação no prazo estabelecido, a autoridade enviará comunicado dirigido à CPASA, o qual deverá conter:

Descrição detalhada da conduta praticada pela licitante ou contratada, com indicação das cláusulas infringidas;

Identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;

Cópias de:

Edital, contrato ou outro instrumento de ajuste;

Nota de empenho e da confirmação de entrega à contratada;

Manifestações expedidas pela unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, nas quais conste data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, quando for o caso;

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;

Comunicado emitido pelo gestor;

Ofícios de comunicação à licitante ou contratada, encaminhados na fase preliminar, quanto ao descumprimento registrado, às cláusulas infringidas e à abertura de prazo para saneamento das irregularidades/faltas apontadas.

Outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

Parágrafo Único. A CPASA, após análise formal do processo, motivadamente, decidirá:

Pela complementação de informações, retornando os autos ao responsável pela solicitação de abertura do PAAR;

Pelo arquivamento do processo, por entender que a situação não é motivo para instauração de PAAR.

Pela abertura do PAAR.

Seção II

Da Instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

Art.29. A CPASA providenciará a autuação do PAAR, devendo apresentar relatório contendo:

relato dos fatos e análise da manifestação do interessado, se houver, bem como enquadramento da conduta a ser apurada;

exposição de motivos que deram causa à solicitação de abertura do procedimento administrativo;

consequências para Administração Pública advindas do ato, com relação ao andamento do certame, da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, e das dispensas e inexigibilidades;

memória de cálculo, nos casos de eventual aplicação de multa;

cópia de todos os documentos apresentados na fase preliminar.

Seção III

Da Defesa Prévia e Notificações

Art.30. Instaurado o PAAR, a CPASA providenciará a notificação da licitante ou contratada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

§ 1º. A notificação citada no *caput* conterá:

identificação da licitante ou contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;

finalidade da notificação;

breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;

citação das cláusulas infringidas;

comunicação da retenção cautelar, se for o caso;

informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;

prazo para manifestação do intimado;

indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada;

outras informações julgadas necessárias pela Administração.

§ 2º. A contratada deverá ser notificada, também, nos casos em que a aplicação de penalidade de multa tiver a sua exigibilidade suspensa.

Art.31. As notificações relativas às fases de defesa prévia e recurso far-se-ão por meio de ofício entregue a licitante ou contratada por uma das seguintes formas:

via correio eletrônico;

ofício, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR);

diretamente, por intermédio do representante da contratada;

por meio eletrônico, conforme regulado em lei;

§ 1º. As demais notificações poderão ser feitas por qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

§ 2º. A notificação deverá ser feita por meio de imprensa oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada ou licitante se encontrar.

Art.32. A notificação dos atos será dispensada:

quando praticados na presença do representante da contratada e documentado;

quando o representante da contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Art.33. A interessada sempre deverá ser notificada dos despachos ou decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou sanções.

Art.34. A Administração responderá quaisquer manifestações, questionamentos formulados pela contratada ou licitante, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Seção IV

Da Instrução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

Art.35. Após o recebimento da defesa prévia, o processo poderá, a critério da CPASA, ser encaminhado ao gestor ou ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, para manifestação a respeito das alegações apresentadas.

§ 1º. O Agente de Contratação, o gestor ou o servidor responsável emitirá despacho informativo e opinativo para deliberação da CPASA quanto à aplicação da sanção ou acolhimento das razões alegadas pela licitante ou contratada.

Art. 36. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, com ou sem manifestação da contratada ou licitante, a CPASA formulará relatório final, contendo estrutura argumentativa técnico-jurídica com a sugestão de penalidade, se for o caso.

§1º. Sendo o relatório no sentido de arquivar o PAAR, o Presidente da CPASA determinará o arquivamento.

§2º. Da decisão de arquivamento do processo, o interessado deverá ser intimado nos termos do art. 31 deste decreto.

Art.37. Os interessados têm direito à vista do processo e à obtenção de certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 38. Os licitantes e contratados poderão apresentar e solicitar a produção de meios de provas admitidos em direito.

Art.39. As provas propostas pela contratada ou licitante, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada.

Art.40. O Município de Viçosa/AL não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pela contratada ou licitante.

Art.41. Findada a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, ao final, seguir-se-á o relatório emitido pela CPASA, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e conclusão fundamentada da Comissão pela aplicação de sanções administrativas ou arquivamento do processo.

Art.42. O relatório emitido pela Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas subsidiará a decisão pela aplicação ou não de penalidade, tendo por base o processo constituído.

Seção V

Das Decisões

Art. 43. Compete ao Secretário de Gabinete a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III, e IV do art. 6º.

Art. 44. Ao Prefeito Municipal compete privativamente a aplicação da penalidade prevista no inciso V, art. 6º.

Art. 45. O Secretário de Gabinete, após receber o processo encaminhado pela CPASA, determinará a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade, observância de trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa devendo esta devolver o processo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 46. O processo retornará ao Secretário de Gabinete para a decisão de mérito, após a análise dos autos.

Art. 47. Caso o relatório conclua pela sugestão de aplicação do inciso V, art. 6º, os autos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, para emissão de decisão final.

Art.48. Uma vez emitida a decisão, esta será encaminhada mediante notificação à empresa, da qual deverá constar:

nome ou razão social do licitante, contratado ou detentor de ata de registro de preços e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

número do processo administrativo;

as justificativas e fundamentação legal;

número da licitação/contrato; e

sanção aplicada, com os respectivos prazos de cumprimento/impedimento.

Seção VI

Do Recurso

Art.49. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 6º, cabe recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Art. 50. Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art.51. Transcorrido o prazo para apresentação de recurso sem manifestação da contratada ou licitante, após notificação destes acerca do transcurso do prazo, a sanção será aplicada definitivamente e registrada no SICAF, nos sistemas internos do Município de Viçosa, quando for o caso.

Art.52. Interposto o recurso ou pedido de reconsideração, O recorrente deverá expor os fundamentos e juntar os documentos que julgar conveniente para provar o alegado.

Art.53. Cabe à CPASA, receber o recurso ou pedido de reconsideração. Atestar a tempestividade, analisar as alegações apresentadas e emitir parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos ao Prefeito Municipal, que emitirá.

Art.54. Cabe ao Secretário de Gabinete, após análise o parecer da CPASA, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, providenciando, no caso de reconsideração parcial ou manutenção da decisão, a subida do recurso para deliberação do Prefeito Municipal.

§ 1º. O ato decisório do Prefeito Municipal pode ser fundamentado com base em parecer emitido pela CPASA, que, nesse caso, passa a ser parte integrante da decisão.

§ 2º. Antes de decidir o recurso, o Prefeito Municipal poderá solicitar esclarecimentos adicionais das unidades ou solicitar informações ou documentos ao interessado.

Art.55. Decidido o recurso ou analisado o pedido de reconsideração e mantida a decisão que aplica a sanção, o processo será encaminhado à:

Setor Financeiro, para recolhimento dos valores retidos aos cofres públicos, quando for o caso;

Comissão Permanente de Licitação, para registro da penalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e no sistema interno do Município de Viçosa, quando for o caso.

Parágrafo Único. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos ao Setor Financeiro para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Art.56. A contratada ou licitante será notificada da decisão e deverá receber cópia desta, do parecer emitido pela CPASA, se acolhido pela decisão.

Art.57. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO DE FORNECEDORES PENALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Art. 58. É atribuição Fiscal do Contrato, estabelecer e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores Penalizados de Viçosa, no qual deverá constar informações acerca de pessoas jurídicas contratadas e licitantes que sofreram cominação de alguma das sanções estabelecidas no art. 3º.

§1º. No cadastro devem constar as seguintes informações:

dados da Licitante ou Contratada;

número do PAAR;

sanção aplicada;

prazo da Sanção;

em caso de aplicação de multa, informações acerca do pagamento do valor devido ou do inadimplemento.

§2º. Cabe ao Agente de Contratação certificar, no âmbito de todos os procedimentos licitatórios, caso alguma das empresas participantes esteja inserida no cadastro do *caput*.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

Art. 59. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

Parágrafo Único. A prática eletrônica de ato processual ou via correio eletrônico pode ocorrer em qualquer horário, até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo, no horário de Brasília/DF.

Art. 60. Na contagem dos prazos processuais, computar-se-ão somente os dias úteis, e excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

Art. 61. Os prazos para cumprimento da obrigação por parte da contratada serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou constante do edital em sentido contrário.

Parágrafo Único. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Caso não seja efetuada a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas nos moldes previstos nesse Decreto, poderá ser oficiada a Procuradoria-Geral do Município de Viçosa/AL para que adote as medidas pertinentes.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Gabinete.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 24 de julho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:22FFB562

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 15 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso III, da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) requer constantes adaptações na estrutura interna para adequações pertinentes e que os temas correlatos que serão tratados nos instrumentos de planejamento precisam ser regulamentados para a sua abordagem segura;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, (...logo **CACIMBINHAS**), definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que no âmbito de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito);

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública estabelecer as condutas administrativas para o adequado planejamento das suas contratações, face a necessidade de regulamentar os artefatos atinentes a fase preparatória do processo licitatório, consoante o disposto do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a indicação dos principais atos e procedimentos preparatórios das contratações públicas, necessários para compatibilizar com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, além abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação; e,

CONSIDERANDO a necessidade de Regularizar, o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1. Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Seção II

Das Definições

Art. 2. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para o setor de contratações;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas a administração pública municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações: Coordenadoria Geral de Licitações e Contratações - CGLIC, unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da administração pública municipal;

VII - PGC: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pela administração pública municipal, caso seja formalizado termo de acesso com a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 10.947/2022.

§1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção III

Do planejamento e gerenciamento de contratações

Art. 3. O plano de contratações anual será elaborado pelo setor de contratações, amparado no documento de formalização de demanda encaminhado pelo órgão interessado, nos termos do art. 8º.

Art. 4. Para elaboração do plano de contratações anual, o município poderá aderir ao PGC do governo federal, mediante termo de acesso formalizado com a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional.

CAPÍTULO II FUNDAMENTO

Seção I

Dos objetivos

Art. 5. A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III ELABORAÇÃO

Seção I

Das diretrizes

Art. 6. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o setor de contratações elaborará o plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que o município pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, condicionando sua eficácia ao encaminhamento ao setor de contratações para consolidação em documento único.

§2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual.

Seção II

Das exceções

Art. 7. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no plano de contratações anual, quando couber.

Seção III

Dos procedimentos

Art. 8. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda constante nos Anexos I e II deste Decreto, conforme o caso, com as seguintes informações e o encaminhará ao setor de contratações:

I – a identificação da necessidade e dos resultados a serem alcançados pela contratação, considerados os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou da entidade;

II – a descrição sucinta do objeto, a quantidade a ser contratada, quando couber, considerando-se a expectativa de consumo anual;

III – a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

IV – a previsão do seu alinhamento com o plano de contratações anual do órgão ou da entidade;

V – a indicação do grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade requisitante;

VI – a indicação dos integrantes requisitante e técnico para a composição da equipe de planejamento da contratação, conforme o regulamento específico; e

VII – a indicação do gestor e do fiscal do contrato para a composição da equipe de fiscalização do contrato, conforme o regulamento específico.

VIII – a indicação da estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado de pesquisa de preços, a fim de demonstrar a disponibilidade orçamentária da futura contratação;

IX – a indicação da fonte dos recursos para a contratação, se for possível;

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços dos sistemas de catalogação de material e de serviços do Governo Federal.

Art. 9. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas e encaminhadas ao setor de contratações até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual, por meio eletrônico.

Seção IV **Da consolidação**

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º;

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§2º. O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV **APROVAÇÃO**

Seção I **Da autoridade competente**

Art. 12. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 6º.

§1º. A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-los ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do município.

Seção II **Das unidades de execução descentralizada**

Art. 13. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V **DA PUBLICAÇÃO**

Seção I **Divulgação**

Art. 14. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do município, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Seção I

Da inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo;

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado sítio eletrônico oficial do município, observado o disposto no art. 14.

CAPÍTULO VII EXECUÇÃO

Seção I

Da compatibilização da demanda

Art. 17. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 11.

Seção II

Dos Relatórios de riscos

Art. 19. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§2º. O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das orientações gerais

Art. 20. A Administração poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. O cronograma de orientação para elaboração do plano de contratação anual, e suas ações, constarão do Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único. No ano da publicação do presente Decreto, fica dispensado o plano de contratação anual para as contratações nele realizadas, suspendendo-se assim, os prazos de que tratam os art. 6º e art. 10 deste Decreto.

Art. 22. A elaboração do plano de contratação anual para o exercício de 2025, observará o Cronograma do Anexo IV deste Decreto.

Art. 23. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que, com o acompanhamento do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - disponibilizar materiais de apoio;

- III** - instituir modelos padronizados de documentos;
- IV** - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;
- V** - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 24. A Controladoria-Geral do Município (CGM) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM) nas matérias de suas respectivas competências, poderão editar normas complementares para a execução desta forma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, para fins de automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Seção II
Da vigência e da revogação

Art.25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.26. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 26 de fevereiro de 2024.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD (Fornecimento)				
Órgão:				
Ente Requisitante (Setor/Depto.):				
Responsável pela demanda:		Cargo/Função:		
E-mail:		Contato:		
Natureza do objeto:				
☐ Material de consumo.				
☐ Material permanente / equipamento.				
Forma de Contratação sugerida:				
☐ Dispensa.				
☐ Inexigibilidade.				
☐ Pregão.				
☐ Concorrência.				
☐ Adesão à IRP de outro Órgão.				
Objeto:				
1. Justificativa da necessidade:				
2. Descrição sucinta do objeto e quantidade a ser contratada:				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. (catálogo)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
Único				
OBS: Anexar planilha em formato eletrônico editável (Excel) quando o objeto for composto por mais de um item. Planilha anexa:				
☐ Sim. ☐ Não.				
3. Previsão de data para início do fornecimento:				
3.1. Previsão de início:				
3.2. Prazo de execução:				
3.3. Prazo de vigência do contrato:				
4. Objeto previsto no Plano Anual de Compras?				
☐ Sim. ☐ Não.				
5. Grau de prioridade da contratação:				
☐ Baixo. ☐ Médio. ☐ Alto.				
6. Indicação de técnicos para a composição da equipe de planejamento da contratação:				
6.1. Fica designado, os seguintes servidores:				
Servidor/Nome:		Cargo/Função:		
7. Indicação de gestor e de fiscal de contrato para a composição da equipe de fiscalização:				
7.1. Fica designado, os seguintes servidores:				
Servidor/Nome:		Cargo/Função:		
8. Estimativa Preliminar/Fonte de Recursos:				
8.1. Valor Estimado:				
8.2. Origem do Recurso:				

(nome e assinatura do responsável pelas informações)

De acordo:

Encaminhe-se ao Setor de Contratações para inclusão no Plano de Contratações Anual.

(nome e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade)

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD (Serviços)				
Órgão:				

Ente Requisitante (Setor/Depto.):				
Responsável pela demanda:		Cargo/Função:		
E-mail:		Contato:		
Natureza do objeto:				
(☐) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. (☐) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra. (☐) Serviço não continuado. (☐) Obras. (☐) Serviço de Engenharia.				
Forma de Contratação sugerida:				
(☐) Dispensa. (☐) Inexigibilidade. (☐) Pregão. (☐) Concorrência. (☐) Adesão à IRP de outro Órgão.				
Objeto:				
1. Justificativa da necessidade:				
2. Detalhamento do objeto:				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. (catálogo)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1				
OBS: Anexar planilha em formato eletrônico editável (Excel) quando o objeto for composto por mais de um item. Planilha anexa:				
(X) Sim. () Não.				
3. Previsão de data para início da prestação dos serviços:				
3.1. Previsão de início: 3.2. Prazo de execução: 3.3. Prazo de vigência do contrato:				
4. Objeto previsto no Plano Anual de Compras?				
() Sim. () Não.				
5. Grau de prioridade da contratação:				
() Baixo. () Médio. () Alto.				
6. Indicação de técnicos para a composição da equipe de planejamento da contratação:				
6.1. Fica designado, os seguintes servidores:				
Servidor/Nome:		Cargo/Função:		
7. Indicação de gestor e de fiscal de contrato para a composição da equipe de fiscalização:				
7.1. Fica designado, os seguintes servidores:				
Servidor/Nome:		Cargo/Função:		
8. Estimativa Preliminar/Fonte de Recursos:				
8.1. Valor Estimado: 8.2. Origem do Recurso:				

(nome e assinatura do responsável pelas informações)

De acordo:

Encaminhe-se ao Setor de Contratações para inclusão no Plano de Contratações Anual.

(nome e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL		
AÇÃO	SETOR	DATA/PERÍODO
Levantamento e Envio de Demandas	Setor Demandante	Até 31/03
Adequação e Consolidação de Demandas	Secretaria Municipal de Administração	1º a 15/04
Encaminhamento da Minuta do PCA (Art. 7º)	Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras	Até 20/04
Análise da Minuta do PCA	Controladoria-Geral Municipal (CGM), Procuradoria-Geral Municipal (PGM), Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Licitações	Até 30/04
Promover as adequações sugeridas ou justificar a não adequação e encaminhar ao prefeito	Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras	Até 15/05
Verificação e aprovação da Minuta do PCA	Prefeito Municipal	Até 31/05
Elaboração do Calendário de Contratações	Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações	Prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de 01/06
Revisão - 1º período/Proposta Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, Controladoria-Geral Municipal (CGM)	Até 10 dias após o Legislativo sugerir adequações na Proposta da LOA
Revisão - 2º período/Aprovação da LOA	Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, Controladoria-Geral Municipal (CGM)	Nos dez dias posteriores à publicação da LOA, respeitado o ano-calendário
Publicação do PCA Definitivo	Secretaria Municipal de Administração e Controladoria-Geral Municipal (CGM)	Imediatamente após os dez dias relativos ao 2º Período de Revisão, respeitado o ano-calendário

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL		
AÇÃO	SETOR	DATA/PERÍODO
Levantamento e Envio de Demandas	Setor Demandante	Até 31/08
Adequação e Consolidação de Demandas	Secretaria Municipal de Administração	1º a 15/09
Encaminhamento da Minuta do PCA (Art. 7º)	Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras	Até 20/09
Análise da Minuta do PCA	Controladoria-Geral Municipal (CGM), Procuradoria-Geral Municipal (PGM), Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Licitações	Até 30/09
Promover as adequações sugeridas ou justificar a não adequação e encaminhar ao prefeito	Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras	Até 15/10
Verificação e aprovação da Minuta do PCA	Prefeito Municipal	Até 31/10
Elaboração do Calendário de Contratações	Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Licitações	Prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de 01/11
Publicação do PCA Definitivo	Secretaria Municipal de Administração e Controladoria-Geral Municipal (CGM)	Imediatamente após a elaboração do Calendário definitivo de Contratações

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:5788D02F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016036

UF Ente Recebedor: AL

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CAJUEIRO

CNPJ Ente Recebedor: 12 333.738/0001-50

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 148.847,08

Masked Input 148 847.08

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome MARIA JOSÉ COSTA TOLEDO

Cargo SECRETÁRIADECULTURA

Telefone (82) 99920-3273

E-mail semeccaju@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de Cultura (x)

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC COM A SOCIEDADE CIVIL (FAZEDORES DE CULTURA, ARTISTAS, EMPRESARIOS, GESTORES, BRINCANTES E ETC.) ACONTECEU NO DIA 27 DE MAIO DE 2024, TENDO INICIO AS 19h:30m NA CAMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO, SITUADA NA RUA ANTÔNIO DE MIRANADA CABRAL, ATENDENDO O CHAMAMENTO PÚBLICO DIVULGADO EM REDE SOCIAL DO MUNICPIO DE CAJUEIRO-AL. COMPARECERAM ESSA AUDIENCIA O TOTAL DE 24 PARTICIPANTES DE FORMA ATIVA NO PROCESSO DE FORMULAÇÃO DO PAAR OUVINDO AS OPINIOES E DUVIDAS SOBRE A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC E IDEIAS PARA O MELHORAMENTO DO USO DESSE RECURSO.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgada na internet:

NFORMAMOS QUE ALGUNS ARQUIVOS PODEM NÃO SEREM VISTOS POR CONTA DO PERIODO ELEITORAL E SUAS LEIS. CASO ISSO ACONTEÇA, INFORMAMOS AINDA; QUE ASSIM QUE POSSIVEL EM TEMPO HABIL SOLUCIONAREMOS ESSA QUESTÃO.

LINK DO SITE DO MUNICIPIO PAG. DA PNAB.

<https://www.cajueiro.al.gov.br/noticia/48>

LINK ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA

<https://cajueiro.al.gov.br/transparencia/demaispublicacoes/4112>

LINK DA DIVULGAÇÃO EM REDE SOCIAL DO CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA.

<https://www.instagram.com/p/C7cx9B0JPMg/?igsh=MXhqamQzOG4zcWZrcg==>

Metas

Meta - Ações Globais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO, FOTOGRAFIA E	R\$1.200,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	15	Sim

	ESPETACULO CIRCENSES.	cada e R\$18.000,00 total	(Decreto 11.453/2023)			
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA AUDIO VISUAL FILMES CURTA- METRAGEN S E CINEMA DE RUA	R\$6.000,00 cada e R\$72.000,00 total	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	12	Sim
Fomento Cultural	EDITAL PARA DANÇAS FOLCLORICAS, DANÇAS CONTEMPORANEAS E SHOWS MUSICAIS	R\$3.000,00 cada e R\$48.000,00 total	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	16	Sim
Fomento Cultural	EDITAL DE PREMIAÇÃO	R\$2.423,54 cada e R\$4.847,08 total	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	sim
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Produto/Entrega	Quantidade			

EDITAL PARA PARECERISTAS	R\$2.000,00 cada e R\$6.000,00 total	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	3		
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	---	--	--

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:A92ABF55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 131/2023 – 2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **04180008/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO CONTRATO Nº 131/2023, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, portador da carteira de identidade RG nºx.xxx.xx SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

CONTRATADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº223.561/0001-55, estabelecida na José Maria de Lima, nº 44, Loja C – Poço – Maceió/AL, CEP: 57.025-570, Telefone: (082) 3432-2565, E-mail: arbalimentos.al@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado Sr. **Adelmo Raffael Ribeiro Buffone**, Sócio - Proprietário, com o CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e RG sob o nº .xxx.xxx SSP/AL, residente e domiciliada na cidade de Maceió/AL de acordo com a representação legal que lhe é outorgada

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 131/2023**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo acima indicado, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no contrato em conformidade da Lei nº 8666/93, e Decreto Federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor do Reequilíbrio unit.
05	ARROZ BRANCO TIPO 01: Classe longo, fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem original de fábrica, em saco de polietileno atóxico com transparência, de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	Kg	Blue Rice/DJM Industria de Alimentos Ltda	R\$ 3,92	R\$6,01
06	ARROZ PARBOILIZADO: Classe longo, fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem primária de 1 kg. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Setor de Alimentação Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	Kg	Blue Rice/DJM Industria de Alimentos Ltda	R\$ 3,91	R\$5,16
23	FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1 – carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica de 1Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Setor de Alimentação Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	Kg	Bom Sabor/D.O. do Espírito Santo - ME	R\$ 5,69	R\$7,41
40	CARNE BOVINA MOÍDA: Carne bovina, moída sem gordura aparente, fresca, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente de 500g OU 1kg, com no máximo 20% de gordura, contendo identificação do produto, marca do fabricante, Informações nutricionais, prazo de validade, e carimbos oficiais, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. <u>O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CONDIÇÕES SEGURAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.</u> O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Setor de Alimentação Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	Kg	Kadão/S.A	R\$ 12,70	R\$16,38
45	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem contendo 1kg. em bandejas envolvidas por filme PVC transparentes ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. <u>O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CONDIÇÕES SEGURAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.</u> O produto deverá apresentar validade	Kg	Somave/S.A	R\$ 10,80	R\$15,71

	mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Setor de Alimentação Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.				
46	FRANGO INTEIRO CONGELADO: Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no mínimo 2kg e no máximo 3kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CONDIÇÕES SEGURAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Setor de Alimentação Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	Kg	Friato/S.A	R\$ 8,48	R\$12,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 131/2023 e seus respectivos termos aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA –
Prefeita
Contratante

ARRB Comercial De Alimentos LTDA - EPP
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
Contratado

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:BD84E606

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018449
UF Ente Recebedor: AL
CNPJ Ente Recebedor: 35.634.435/0001-72
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 98.584,39
Masked Input 98 584.39
DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Cargo SECRETARIO DE CULTURA
Telefone (82) 98146-2727

E-mail secultpariconha@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo envolveu a realização de uma esculta pública, realizada no dia 20 de maio, presencialmente, com a participação de agentes culturais e a sociedade civil, tal oitiva contou com a presença do advogado e consultor que apresentou para os presentes as informações mais relevantes sobre a PNAB e principalmente sobre o PAAR, sendo debatidas as possibilidades de investimentos/execução dos recursos, pelo que por unanimidade decidiu-se dedicar 95% para fomento, conforme consta na ata da oitiva.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://transparencia.pariconha.al.gov.br/pnab/> <https://www.instagram.com/p/C7OqQ2uMgeQ/?igsh=MWVnajJydGd4MmFsMQ==>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre a	Quant	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de Festival Cultural	20.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Fes ta Popular realizada	1	Sim
Fomento Cultural	Premiação Cultural	73.684,39	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ cultural fomentado	45	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre a	Quantidade
Consultoria para operacionalização	4.900,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O festival de cultura popular será realizado em uma das comunidade quilombolas deste município. Contemplando a meta dos 20% em área de povos tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais serão asseguradas as políticas de cotas e/ou reservas de vagas. Nos editais serão adotados procedimentos simplificados de inscrição.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR M779FYCB

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador:08D1D3A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PLANO DE AÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR - PNAB

EXERCÍCIO 2023/2024

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

Ente Federativo: Município de Maceió CNPJ: 12.200.317/0001-50	Fundo/Órgão vinculado: Fundo Nacional da Cultura xxxxxx Secretaria Municipal de Cultura e Turismo CNPJ: 19.295.256/0001-00	Código do Plano de Ação: 30882120230005-017998	Valor do Plano de Ação: R\$67.975,13
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR e do Gestor responsável pela cultura no ente federativo: Pedro Soares dos Santos - Secretário Municipal de Cultura e Turismo			
Telefone para contato: 82 99651-5928		E-mail: cultura@santaluziadornte.al.gov.br	

Processo de participação social: No dia 15 de maio de 2024 na Secretaria Municipal de Ação Social de Santa Luzia do Norte (Rua Imaculada Conceição, Centro, Santa Luzia do Norte/AL) foi realizada uma reunião pública em cumprimento ao disposto no art. 3º, V, da Lei 14.399/2022. No referido diálogo estiveram presentes o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Pedro Soares dos Santos, além de 23 (vinte e três) agentes culturais e membros da administração pública. Dentre os representantes de grupos culturais estavam presentes duas bandas filarmônicas, duas fanfarras, duas quadrilhas e um grupo teatral. Dentre os agentes culturais dos demais segmentos participaram artesãos, artistas plásticos, pintores, músicos e instrumentistas. Aberta a escuta, foram tecidos breves comentários acerca da Política Nacional Aldir Blanc, suas diretrizes e o montante destinado ao Município, posteriormente ficou acordado que a distribuição dos recursos para fomento cultural teria duas vias: Edital de Premiação de Grupos Culturais e Edital de Premiação de Agentes Culturais. Na distribuição de recursos fora acordado a destinação de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para premiação de grupos culturais sendo o restante da verba de fomento cultural destinado aos agentes culturais diversos. Nos termos da lei, os valores destinados ao custo operacional e a Política Nacional Cultura Viva foram ratificados. Por fim, a SECULT do Município comprometeu-se quanto ao lançamento dos editais e a realização de oficinas para auxílio dos agentes quanto à inscrição, sendo tudo consignado em ata com assinatura dos membros presentes.

META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QNT.	DEST. REC. ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
M1. Ações Gerais	A1.1. Fomento Cultural	A1.1.1. Publicação de Edital de Premiação para Grupos Culturais	R\$35.000,00	Chamamento Público - Fomento à execução de ações culturais - Projetos (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
		A1.1.2. Publicação de Edital de Premiação para Agentes Culturais	R\$28.576,38	Chamamento Público - Fomento à execução de ações culturais - Projetos (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
M2. Custo Operacional (5%)	A2.1. Custo Operacional (5%)	A2.1.1. Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultorias, emissão de pareceres, comissões julgadoras [...]	R\$3.398,75	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço profissional contratado ou	1	Não
M3. Implementar Política Nacional de Cultura Viva (10%)	A3.1. Implementar a Política Nacional de Cultura Viva	A3.1.1. Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R\$1.000,00	Chamamento Público (Lei 13.018/2014)	Ponto de Cultura desenvolvido	1	Sim

Quanto às atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanos e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais:

Em respeito ao mínimo estipulado pelo art. 7º, II da Lei 14.399/2022 serão promovidas as seguintes ações:

- Reserva de 20% (vinte por cento) do recurso destinado aos editais de fomento cultural (atividade 'A1.2.1.') para projetos destinados à e/ou realizados em áreas periféricas;
- Reserva de 20% (vinte por cento) do recurso destinado aos editais de premiação cultural (atividade 'A1.2.2.') para os agentes e grupos culturais que desenvolveram comprovadamente projetos em prol de populações carentes do Município e/ou em áreas periféricas;
- Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do recurso destinado à implementação da Política Nacional Cultura Viva (ação 'A2.1.') para Pontos de Cultura localizados em áreas periféricas;

Ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas:

Em conformidade à Instrução Normativa MinC nº 10/2023 seguem as ações afirmativas a serem adotadas:

- Nos editais de Premiação e Política Nacional Cultura Viva haverá política de cotas ou reserva de vagas aos agentes e organizações que desenvolvem ou desenvolveram atividades em áreas periféricas;
- Bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, no edital de premiação para agentes culturais em projetos realizados por pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, grupos vulnerabilizados socialmente, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, pessoas e povos indígenas bem como povos e comunidades tradicionais;
- Reserva de cotas em todos os editais de Fomento, em conformidade ao art 6º da Instrução Normativa MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023;
- Procedimentos simplificados de inscrição para pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e grupos vulnerabilizados socialmente em todos os Editais a serem publicados;

Parágrafo único: Todas as ações aqui dispostas buscam efetivar as metas quantitativas e qualitativas delimitadas pelo art 3º, I, II e III da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Possui Conselho de Cultura?

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Em elaboração

Possui Plano de Cultura?

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Em elaboração

Maceió/AL, 19 de julho de 2024.

PEDRO SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia do Norte

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:636D5418

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 072/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos itens abaixo especificados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado referente a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA EM TECIDO E ACESSÓRIOS.

LOTE 1 - TINTAS

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
	CLAREADOR INCOLOR DILUENTE DE TECIDO, 37ml	UNIDADE	55	
	TINTA PARA TECIDO, AMARELO OURO 250ml	UNIDADE	55	
	TINTA PARA TECIDO, AZUL TURQUESA 250ml	UNIDADE	75	
	TINTA PARA TECIDO, BRANCO 250ml	UNIDADE	45	
	TINTA PARA TECIDO, LARANJA 250ml	UNIDADE	75	
	TINTA PARA TECIDO, PRETO 250ml	UNIDADE	45	
	TINTA PARA TECIDO, PÚRPURA 250ml	UNIDADE	55	
	TINTA PARA TECIDO, ROSA 250ml	UNIDADE	55	
	TINTA PARA TECIDO, PINK 250ml	UNIDADE	55	
	TINTA PARA TECIDO, ROSA CHÁ 250ml	UNIDADE	55	
	TINTA PARA TECIDO, ROSA ESCURO 250ml	UNIDADE	55	
	TINTA PARA TECIDO, VERDE FOLHA 250ml	UNIDADE	55	
	TINTA PARA TECIDO, VERDE PINHEIRO 250ml	UNIDADE	55	
	TINTA PARA TECIDO, VERMELHO 250ml	UNIDADE	75	
	TINTA PARA TECIDO, VERMELHO TOMATE 250ml	UNIDADE	55	
	TINTA PARA TECIDO, VERMELHO NATAL 250ml	UNIDADE	55	
	TINTA PARA TECIDO, VERMELHO FOGO 250ml	UNIDADE	75	
	TINTA PARA TECIDO, VINHO 250ml	UNIDADE	45	
	TINTA PARA TECIDO, VIOLETA 250ml	UNIDADE	45	
	TINTA PARA TECIDO, AMARELO PELE 250ml	UNIDADE	55	
	TINTA PARA TECIDO, AMARELO CADMIO 250ml	UNIDADE	45	
	TINTA PARA TECIDO, MARROM 250ml	UNIDADE	45	
	TINTA PARA TECIDO, VERMELHO ESCARLATE 250ml	UNIDADE	75	
	TINTA PARA TECIDO, AZUL MAR 250ml	UNIDADE	75	
	TINTA PARA TECIDO, AZUL CELESTE 250ml	UNIDADE	75	
	TINTA PARA TECIDO, AZUL MARINHO 250ml	UNIDADE	55	
	TINTA PARA TECIDO, AMARELO CANARIO 250ml	UNIDADE	70	

LOTE – 2 ACESSÓRIOS

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
	BICO - BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA - BRANCO	UNIDADE	90	
	PINCÊIS PARA TECIDO Nº 00	UNIDADE	504	
	KIT 12 PINCÊIS PARA TECIDO Nº 06	KIT	42	
	KIT 12 PINCÊIS PARA TECIDO Nº 08	KIT	42	
	PINCÊIS PARA TECIDO Nº 10	UNIDADE	504	
	TESOURA COSTURA grande	UNIDADE	50	
	COLA PARA TECIDO, 37ml	UNIDADE	380	
	COLA GLITTER DIMENSIONAL	UNIDADE	380	
	PAPEL MANTEIGA BLOCO COM 50 folhas	UNIDADE	45	
	FITA PEÇA ROLO COM 100 METROS, COR VEMELHO, 7mm	ROLO	20	
	FITA PEÇA ROLO COM 100 METROS, COR AMARELA, 7mm	ROLO	10	
	FITA PEÇA ROLO COM 100 METROS, COR AZUL TURQUESA, 7mm	ROLO	10	
	FITA PEÇA ROLO COM 100 METROS, COR VERDE ÁGUA, 7mm	ROLO	10	
	FITA PEÇA ROLO COM 100 METROS, COR VERDE BANDEIRA, 7mm	ROLO	10	
	FITA PEÇA ROLO COM 100 METROS, COR LARANJA, 7mm	ROLO	10	
	FITA PEÇA ROLO COM 100 METROS, COR MARROM, 7mm	ROLO	10	
	FITA PEÇA ROLO COM 100 METROS, COR ROSA, 7mm	ROLO	10	
	PAPEL CARBONO PARA TECIDO PRETO	UNIDADE	90	
	PAPEL CARBONO PARA TECIDO VERMELHO	UNIDADE	90	

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 24 de julho de 2024.

ÉLITA DE MELO SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F5B39F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO SAÚDE Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA DE CONTRASTE**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE Equipamento para inclusão de contraste, automatizada com controle de fluxo de volume, para uso em exames de tomografia, cardiológico e angioplastia, Características mínimas: Bomba injetora com sistema de injeção de contraste de dupla cabeça. Com capacidade de utilização que atenda a faixa de 75 a 125 ml, no mínimo. Deve possuir display digital com indicações dos parâmetros básicos de injeção de detecção de extravasamento. Sistema e dispositivo de controle: Alcance no mínimo de volume até 200 ml; Possibilitar o ajuste na velocidade do fluxo em ml/segundo: 0,3 a 9,9ml/segundo; Tempo de velocidade: 0,0 segundos a 9,9 segundos em intervalos de 0,1 segundos; Possuir programas para armazenar protocolos de injeções simples ou múltiplas; Permitir a seleção do volume de injeção ou duração da injeção; Permitir tempo de "delay"; Possibilidade de injetarem fases (etapas); Preenchimento automático de contraste; Painel com mostradores amplos para fácil visualização do status da injeção; Possui aquecedor de seringa que mantenha a temperatura do contraste (pré-aquecido) à temperatura corporal; Seleção do tamanho da seringa; Monitor remoto compacto para acionamento e parada da injeção, além de configuração dos parâmetros da injeção; Programação do volume fluxo da injeção; Possibilitar a injeção para teste de fluxo; Alimentação elétrica: 110-220 V – 60Hz; Assessórios: Seringas descartáveis e/ou reutilizáveis, com especificação da capacidade (ml). Sistemas e Dispositivos de Segurança: <u>Limites da pressão:</u> Seringa entre 150ml a 200ml: 75-100 a 1200 psi; Outros recursos: Deverá fornecer treinamento operacional; Deverá fornecer manual de usuário e técnico; Exigências Técnicas ou Normativas; Registro na Anvisa. Garantia: O prazo de garantia do equipamento deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega dele.	Unidade	01		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1114 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: comprasmstv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

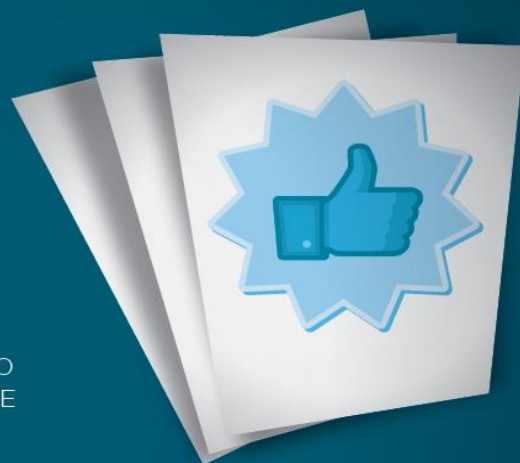
Teotônio Vilela/AL, 24 de julho de 2024.

CLEVERTON ULISSES
Setor de Compras Saúde

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:191C7FEE

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

